

### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

#### ATA DA REUNIÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE APOIO - CHAMAMENTO PÚBLICO № 06/2025

Aos onze de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, rcuniramse, na sede da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Apoio, nomeadas pelo Decreto Municipal nº 5.297/2025, com a finalidade de dar prosseguimento ao processamento das inscrições apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 06/2025, cujo objeto consiste na seleção de beneficiários para o transporte intermunicipal gratuito de trabalhadores e estudantes. Declarada aberta a sessão, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação dos interessados, sendo registradas, ao todo, 06 (seis) inscrições, conforme listagem anexa. Em seguida, passou-se à análise da documentação apresentada, verificando-se o cumprimento integral das exigências previstas no edital de convocação. Concluida a etapa de verificação, elaborou-se a relação dos candidatos selecionados, em ordem de classificação, observados a pontuação obtida e os critérios de desempate previstos, bem como a relação dos desclassificados, com a devida fundamentação quanto ao não atendimento dos requisitos editalícios. Ambas as listas seguem anexas à presente ata para que produzam os efeitos administrativos e legais cabíveis. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e pelos membros da Comissão de Apoio.

Lidianópolis/PR, 11 de novembro de 2025

Ligia Priscila Amorim Oliveira Agente de Contratação

Matheus Henrique Kozluk Santos Membro da Comissão de Apoio

Catia Cibele Semchechem Membro da Comissão de Apoio



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

#### ANEXO I - LISTAGEM DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME
020	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA MERGA
021	NEVALÇY SIMIGHINI SAMPAIO
022	ALINE TAYNARA DA SILVA ALVES
023	MARCELO MARCOLINO
024	SANDRA MARIA RODRIGUES
025	FABIO TEODORO DE OLIVEIRA

Ligia Priscila Amorim Oliveira Agente de Contratação

Matheus Henrique Kozluk Santos Membro da Comissão de Apoio

Catia Cibele Semchechem Membro da Comissão de Apoio



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

#### ANEXO II - LISTAGEM DOS CLASSIFICADOS

CLASS.	NOME	PONT.	OBS
1°	SANDRA MARIA RODRIGUES	75	Desempate Item 6.4 "D"
20	FABIO TEODORO DE OLIVEIRA	75	

Ligia Priscila Amorim Oliveira Agente de Contratação

Matheus Henrique Kozluk Santos Membro da Comissão de Apoio

Catia Cibele Semchechem Membro da Comissão de Apoio



# Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

### ANEXO III - LISTAGEM DOS DECLASSIFICADOS

NOME	MOTIVO		
NEVALCY SIMIGHINI SAMPAIO	Não comprovou nenhuma documentação		
ALINE TAYNARA DA SILVA ALVES	Não comprovou nenhuma documentação		
MARCELO MARCOLINO	Não comprovou vínculo trabalhista, não comprovou residência local		
EDUARDO HENRIQUE DA SILVA MAREGA	Comprovante de residência não atualizado		

Ligia Priscila Amorim Oliveira Agente de Contratação

Matheus Henrique Kozluk Santos Membro da Comissão de Apoio

Catia Cibele Semchechem Membro da Comissão de Apoio



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 05/01/2026, na PLATAFORMA BNC (https://bnc.org.br), haverá abertura de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de empresa especializada para execução de obra com área construída de 360,00 m², visando fechamento do barracão de recicláveis, com detalhamentos, materiais e serviços específicos presentes no anexo e termo de referência. Todo o processo segue em conformidade com o convênio 1043/2025 – SECID e plano de trabalho, voltado ao desenvolvimento de infraestrutura do município de Lidianópolis, Paraná. O valor total da licitação é de R\$ 265.345,85 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes. E pelo site da BNC https://bnc.org.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 93300-8757.

Lidianópolis, 13 de novembro de 2025.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

(43) 3473–1238

www.lidianopolis.pr.gov.br



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO Nº 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 06/01/2026, na PLATAFORMA BNC (https://bnc.org.br), haverá abertura de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de empresa especializada para execução da obra de um Barracão Industrial, com área construída de 300,00 m², contendo: área de produção, instalação sanitária, instalação sanitária adaptada à PcD e escritório. Execução de serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais, fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros, espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos de parede e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, conforme Convênio nº 979/2025-SECID, a ser construído no município de Lidianópolis. O valor total da licitação é de R\$ 858.450,82 (oitocentos cinquenta oito mil, quatrocentos cinquenta reais e oitenta dois centavos). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes. E pelo site da BNC https://bnc.org.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 93300-8757.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

(43) 3473-1238

www.lidianopolis.pr.gov.br
licitacaolidianopolispr@gmail.com



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2025

O Prefeito do Municipio de Lidianópolis-PR Aparecido Buzato-, no uso de suas atribuições legais convoca o Conselheiro Tutelar Suplente para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, nos dias 14/11 e 18/111/2025, das 8:00/11:00 as 13:00/17:00, para assumir a vaga de conselheiro tutelar titular conforme a Lei 875/2018. Art. 69 – Ocorrendo vacância ao afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
8°	GENI SABINO	24

- 01 Foto 3x4 recentes
- · cópia carteira profissional (CTPS)
- cópia da Cédula de Identidade
- cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- cópia do CPF/MF
- cópia do Certificado Militar
- cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação
- cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento)
- cópia da Certidão Nascimento de filhos menores
- cópia do Cartão de Vacinas filhos menores
- · cópia do comprovante de escolaridade
- cópia do PIS/PASEP
- cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- número de conta no Banco Cooperativo Sicredi de Lidianópolis

LIDIANOPOLIS. 13 DE NOVEMBRO DE 2025

APARECIDO BUZATO Prefeito de Lidianópolis

\*Obs. Fica dispensada de apresentar a documentação se já estiver assumido como conselheira tutelar titular, necessário apresentar somente se houver alteração.



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025



#### Conselho Municipal de Assistência Social Lidianópolis - PR

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA ANEXA À RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMAS DE LIDIANÓPOLIS-PR

**Assunto:** Fundamentação técnica e jurídica sobre a distinção entre as Políticas Públicas de Assistência Social e de Saúde, e os impactos da sobreposição indevida de atribuições no âmbito do SUAS.

#### 1. Fundamentação Técnica e Legal

A presente justificativa técnica visa embasar a Resolução nº 001/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Lidianópolis-PR (CMAS), que dispõe sobre a necessidade de observância rigorosa das diretrizes, normativas e legislações específicas da Política Pública de Assistência Social, em especial a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 - LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/2012) e a Resolução CNAS nº 109/2009, que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A política pública de Assistência Social, como direito do cidadão e dever do Estado, é autônoma, não contributiva e de proteção social não securitária, integrando o tripé da Seguridade Social junto à Saúde e à Previdência Social, conforme o artigo 194 da Constituição Federal de 1988.

Entretanto, observa-se de forma recorrente, inclusive em comunicações oriundas de escritórios regionais da SEDEF/PR, uma tentativa de vinculação ou subordinação indevida de ações socioassistenciais à política de saúde, ferindo frontalmente os princípios da legalidade, autonomia e descentralização político-administrativa do SUAS.

### 2. Diferença Estrutural e Funcional entre as Políticas de Saúde e de Assistência Social

Aspecto	Política de Saúde (SUS)	Política de Assistência
		Social (SUAS)
Base Legal	Lei nº 8.080/1990 e Lei nº	Lei nº 8.742/1993 (LOAS)
	8.142/1990	



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025



#### Conselho Municipal de Assistência Social Lidianópolis - PR

Natureza	Direito universal de	Direito socioassistencial e		
	acesso aos serviços de	proteção social não		
	saúde	contributiva		
Objetivo	Promoção, prevenção e	Proteção social,		
	recuperação da saúde	enfrentamento da		
	física e mental	pobreza, fortalecimento		
		de vínculos e garantia de		
		direitos		
Instrumentos	Atenção Básica, Média e	PAIF, PAEFI, Benefícios		
	Alta Complexidade,	Eventuais, SCFV,		
	Vigilância Sanitária,	Acolhimentos		
	Epidemiológica e em	Institucionais, entre outros		
	Saúde do Trabalhador			
Portas de Entrada	UBS, UPA, Hospitais,	CRAS e CREAS		
	CAPS			
Gestão e Financiamento	Ministério da Saúde,	MDS, SEDEF, Secretaria		
	Secretarias Estaduais e	Municipal de Assistência		
	Municipais de Saúde	Social e		
		CMAS/CEAS/CNAS.		

Dessa forma, qualquer tentativa de transformar o CRAS/CREAS ou demais unidades do SUAS em portas de entrada para programas vinculados à política de saúde afronta o modelo federativo e legal do SUAS, gerando confusão institucional, sobreposição de funções, violação de competências e comprometimento dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### 3. Impactos Jurídicos e Sociais da Confusão Entre Políticas

A sobreposição indevida das políticas de Saúde e Assistência Social pode acarretar:

- Descaracterização das funções do SUAS, que deixa de atuar na perspectiva de proteção social e passa a assumir tarefas que são da Saúde;
- Desvio de finalidade e aplicação irregular de recursos públicos, violando o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da Legalidade e Eficiência);



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025



#### Conselho Municipal de Assistência Social Lidianópolis - PR

- Fragilização da gestão e controle social, com risco de responsabilização administrativa e financeira dos gestores;
- Prejuízo direto à população, que deixa de acessar seus direitos de forma adequada, sendo mal direcionada a políticas que não correspondem às suas necessidades;
- Insegurança jurídica e institucional, com impacto no cofinanciamento federal e estadual e nas pactuações intersetoriais.

#### 4. Recomendação Técnica e Encaminhamentos

O CMAS de Lidianópolis-PR, exercendo seu papel de instância deliberativa e fiscalizadora do SUAS, recomenda:

- Que o CEAS/PR e a SEDEF/PR revisem os encaminhamentos e orientações técnicas enviadas aos municípios, assegurando alinhamento às legislações do SUAS:
- Que o CRAS/CREAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social mantenham a observância estrita de suas competências, conforme a Tipificação Nacional (Res. CNAS nº 109/2009);
- Que toda e qualquer ação intersetorial com a Saúde seja pactuada de forma articulada, mas respeitando a autonomia de cada política;
- 4. Que o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR) atue junto à SEDEF/PR para corrigir práticas que possam violar as diretrizes da LOAS, PNAS e NOB-SUAS, garantindo o fortalecimento e a credibilidade da política pública de Assistência Social.

Lidianópolis – PR, 13 de novembro de 2025.

Luzia Iraceli Graneiro Campos Presidente do CMAS/Lidianópolis-PR



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025



Conselho Municipal de Assistência Social Lidianópolis - PR

### RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre o posicionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Lidianópolis – CMAS, referente à inadequação da inclusão da Política Pública de Assistência Social como porta de entrada no Programa Estadual de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e Outras Drogas, instituído pela Lei Estadual nº 22.160/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 10.501/2025, e dá outras providências.

#### O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIDIANÓPOLIS-PR,

no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/2012), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), a Resolução CNAS nº 109/2009, e a Lei Municipal nº1.211/2025, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social no município de Lidianópolis-PR,

Considerando que o art. 203 da Constituição Federal de 1988 estabelece a Assistência Social como política pública integrante da Seguridade Social, não contributiva, que visa à proteção social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sem natureza clínica ou terapêutica;

**Considerando** que a LOAS e a PNAS definem a Assistência Social como política pública de caráter preventivo, protetivo e emancipatório, destinada à garantia de direitos e à redução das desigualdades sociais, tendo como função precípua a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, e não a prestação de serviços clínicos de saúde;



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025



### Conselho Municipal de Assistência Social Lidianópolis - PR

**Considerando** que a NOB-SUAS e a Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) delimitam com precisão as atribuições e finalidades dos serviços socioassistenciais, inexistindo previsão legal para que o SUAS execute acolhimento clínico, desintoxicação, internação, tratamento farmacológico ou qualquer tipo de intervenção terapêutica de natureza médica ou psicológica complexa;

**Considerando** que o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei Federal nº 8.080/1990, é o responsável direto e legal pela atenção integral à saúde física e mental, incluindo o tratamento e acompanhamento das pessoas em situação de uso prejudicial ou dependência de álcool e outras drogas, conforme regulamenta a Lei Federal nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica) e a Portaria GM/MS nº 3.088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;

**Considerando** que a RAPS integra serviços especializados e de base comunitária, como CAPS-AD, Unidades de Acolhimento Adulto e Infantojuvenil, Consultórios na Rua, e equipes de atenção primária, compondo o fluxo formal de acolhimento, avaliação e tratamento de pessoas com uso problemático de substâncias psicoativas, devendo, portanto, constituir a porta de entrada legítima e técnica para tais demandas;

**Considerando** que a Assistência Social, embora atue de maneira articulada e complementar ao SUS, possui função distinta, voltada à dimensão social e protetiva, mediante acompanhamento familiar e comunitário, oferta de benefícios, encaminhamentos e ações de inclusão social e fortalecimento de vínculos;

Considerando que as orientações oriundas dos escritórios regionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, ao sugerirem que o SUAS seja a porta de entrada do Programa Estadual de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e Outras Drogas (Decreto nº 10.501/2025), configuram inversão de competências institucionais, além de violação das normativas nacionais que estruturam o SUAS e o SUS, podendo acarretar graves consequências administrativas, técnicas e éticas;



## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025



#### Conselho Municipal de Assistência Social Lidianópolis - PR

**Considerando** que tal medida implicaria sobreposição de responsabilidades, desvio de finalidade da política pública de assistência social, sobrecarga operacional dos CRAS e CREAS, comprometimento do cofinanciamento e planejamento municipal, e retrocesso na consolidação do SUAS enquanto política pública de Estado, configurando violação de princípios da legalidade, da intersetorialidade responsável e da especialização técnica;

**Considerando** a ausência, até o presente momento, de manifestação pública e técnica por parte do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e da própria SEDEF, diante da publicação do Decreto nº 10.501/2025 e das suas interpretações equivocadas, o que representa omissão institucional e fragilidade no controle social estadual;

**Considerando** o princípio da intersetorialidade responsável, previsto na PNAS e na NOB-SUAS, que determina a articulação entre políticas públicas sem prejuízo da identidade, autonomia e especificidade de cada uma;

**Considerando**, por fim, a necessidade de reafirmar o papel fiscalizador e deliberativo do CMAS, na defesa da legalidade, da ética e da coerência técnico-operacional da política pública de assistência social no município de Lidianópolis-PR;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Manifestar posicionamento contrário e não anuente à inclusão da Política Pública de Assistência Social como porta de entrada ou executor principal do Programa Estadual de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e Outras Drogas, considerando tratar-se de competência legal, técnica e administrativa da Política Pública de Saúde (SUS), por meio da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS.

Parágrafo único: Repudiar veementemente a vinculação do SUAS Municipal (CRAS/CREAS) como "porta de entrada" ou principal executor do Programa, por caracterizar desvio de finalidade e acarretar grave prejuízo à política socioassistencial.



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025



#### Conselho Municipal de Assistência Social Lidianópolis - PR

- **Art. 2º-** Reafirmar que a Assistência Social atua de forma complementar e articulada à Política de Saúde, cabendo-lhe:
- I acompanhar socialmente os usuários e suas famílias, após ingresso na rede de saúde, no âmbito do PAIF e PAEFI, conforme a tipificação nacional que estabelece os serviços, público alvo objetivos sua oferta territórios: II – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção convivência apoio reinserção social produtiva; III – Viabilizar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda. quando necessário:
- IV articular a rede de proteção social para a defesa e garantia de direitos, sem assumir responsabilidades de natureza clínica ou terapêutica.
- **Art. 3º-** Repudiar formalmente quaisquer orientações técnicas ou administrativas emanadas de instâncias estaduais que imponham à política de assistência social responsabilidades que extrapolem seu escopo legal, devendo as mesmas ser consideradas incompatíveis com o ordenamento jurídico nacional e com os princípios constitucionais da administração pública.
- **Art. 4º-** Recomendar à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) e ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que:
- I emitam Nota Técnica Pública esclarecendo as competências específicas do SUAS e
   do SUS no atendimento a pessoas com uso prejudicial de álcool e outras drogas;
   II procedam à revisão e retificação imediata das orientações enviadas aos municípios;
   III promovam formações intersetoriais conjuntas voltadas à distinção técnica das políticas
   públicas
- IV restabeleçam, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, os protocolos formais de referência e contrarreferência entre SUAS e SUS; V adotem medidas de fiscalização e orientação técnica para que os municípios não sejam induzidos a práticas contrárias à LOAS, PNAS, NOB-SUAS e Resolução CNAS nº 109/2009.



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025



### Conselho Municipal de Assistência Social Lidianópolis - PR

**Art. 5º-** Recomendar formalmente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) que:

I. Promova a imediata alteração do Decreto nº 10.501/2025 para que a responsabilidade pelo programa, incluindo a gestão das instituições de acolhimento residencial e a avaliação técnica, seja transferida formalmente à Secretaria de Estado da Saúde (SESA). II. Cancele e retifique as comunicações internas e regionais que indicam o SUAS como "porta de entrada" para o tratamento, reafirmando que a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do SUS (CAPS ad) é o ponto de acesso obrigatório para a avaliação clínica e indicação terapêutica.

**Art. 6º-** Requerer ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que se manifeste publicamente sobre sua aparente omissão técnica e política diante do processo de regulamentação do Decreto Estadual nº 10.501/2025, e que adote providências no sentido de resguardar os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social, reafirmando a autonomia e a integridade do SUAS.

Parágrafo único: O CEAS, na qualidade de instância deliberativa superior, tem o dever legal de zelar pela não aceitação e não implementação de atos normativos que desestruturem o SUAS, devendo agir imediatamente para garantir que o fluxo de referência e contrarreferência entre o SUAS e o SUS seja estabelecido legalmente, sem impor ao Município a responsabilidade de gestão do tratamento de saúde.

Art. 7º- Dê-se ciência desta Resolução, em caráter de urgência, ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), bem como à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Gabinete do Prefeito Municipal, para conhecimento e cumprimento das providências cabíveis.

Parágrafo único: Determinar o envio de cópia desta Resolução para ciência, providências e publicação.



# Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025



#### Conselho Municipal de Assistência Social Lidianópolis - PR

Art. 8º- Esta Resolução é um ato de defesa da Assistência Social no Município e entra em vigor na data de sua aprovação em plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Lidianópolis-PR, devendo ser amplamente divulgada nos meios oficiais e arquivada junto à Secretaria Executiva do CMAS.

Lidianópolis - PR, 13 de novembro de 2025.

Luzia Iraceli Graneiro Campos Presidente do CMAS/Lidianópolis-PR



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Educação e Cultura



### EDITAL DE RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

O Município de Lidianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o **RESULTADO FINAL** da Chamada Pública nº 011/2025, realizada por meio de credenciamento para seleção de projetos culturais voltados à promoção da cultura e valorização da diversidade cultural do Município de Lidianópolis, conforme disposto nas Leis nº 14.133/2021, nº 13.018/2014, nº 14.399/2022 e nos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023.

Decorrido o prazo legal para interposição de recursos, não houve apresentação de impugnações ou recursos, razão pela qual homologa-se o resultado final, conforme relação abaixo:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
RONQUI E CIA LTDA	63.071.979.0001-09	SELECIONADO

Fica a empresa **RONQUI E CIA LTDA** convocada para a entrega da documentação exigida na fase de habilitação, nos termos do item 9 do Edital, até às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos) do dia 14 de novembro de 2025, pelo e-mail: <a href="mailto:licitacaolidianopolispr@gmail.com">licitacaolidianopolispr@gmail.com</a>, ou na sede da Prefeitura no setor de Protocolo.

O não atendimento ao prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente, conforme previsto no edital da chamada pública

Lidianópolis, 13 de novembro de 2025.



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2025

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Buzato, portador da matrícula funcional nº 300013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal no ano 2025, processo administrativo n.º 068/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 053/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, arbustos e árvores destinadas ao paisagismo urbano e ambiental, com a finalidade de atender às demandas dos centros de educação fundamental e demais departamentos vinculados à administração pública municipal de Lidianópolis-PR., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 053/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2 - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

A RODRIGO VOLPATO DEMORI, CNPJ: 28.677.887/0001-76, Estrada da Pedreira Lote 223, Zona Rural, Distrito Vidigal Cianorte /Pr, neste ato representado pelo Sr. Ander Rodrigo Volpato Demori, CPF.: 034.546.199-12.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Grama Esmeralda (*Zoysia japonica*) – fornecida em placas de 40 x 40 cm, com 2 cm de espessura.	4.400	R\$ 11,70	R\$ 51.480,00
2	Muda de árvore Oití (Licania tomentosa) com no mínimo 1,50 m de altura, substrato vegetal, no pacote ou pote plástico com no mínimo 5 litros, apresentar vigor e ausência de doenças.	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
3	Quaresmeira (Tibouchina pulchra ) Porte M	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
4	Quaresmeira-Roxa (Tibouchina granulosa ) Porte M	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00

Valor Total Homologado - R\$ 56.280,00 (Cinquenta seis mil, duzentos oitenta reais)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercicio financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeilada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Página 2|27

Prefeitura do Municipio de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.







### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 7.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas sequintes situações:
- I Em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 6.2 - Do reajuste

6.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.

Página 3|27

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.







### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 6.2.2 A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.
- **6.2.3 -** O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.3.1 Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

#### 7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantitades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 N\u00e3o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra\u00e7\u00e3o sem justificativa razo\u00e1vel;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Pagina 4|27

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.





### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1 A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137°, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:
- 9.1.5.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT:
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

Página 5|27

Prefeitura do Municipio de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.







### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.16 A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

#### 9.2 - DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

#### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de precos e seus anexos;
- 10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3 Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da
- 10.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6 Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Página 6|27

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.







### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 10.7 Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;
- 10.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;
- 10.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
- 10.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 11 - INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Precos/contrato/empenho que	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
	cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses

Página 7 | 27

Prefeitura do Municipio de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, do 2021.







### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Precos/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20% 18 meses	
	Preçosicumatorempenho	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis		
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	

- 11.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Página 8|27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).
- 11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).
- 11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da <a href="Instrução Normativa SEGES/ME">Instrução Normativa SEGES/ME</a> nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 12 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- I DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- II DA ENTREGA: Os itens, deverão ter sua conclusão de entrega realizada em até 15 (quinze) dias uteis, os prazos, contam-se após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

#### 13 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

- 13.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazose condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:
- 13.2 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Endereço de Entrega e Fornecimento: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.

Fone: (43) 3473-1238 - Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

Página 9|27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



13.3 - Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização deendereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor demandante. Sempre com a ciência da contratada.

#### 14 - DO PAGAMENTO:

- 14.1 O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 14.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 14.3 O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 14.4 O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 14.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

#### 15 - CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 11 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 11 de novembro de 2025

Aparecido Buzato Prefeito Municipal Contratante

ANDER RODRIGO Assinado de forma digital poi ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI:03454619912 DEMORI:03454619912 Dato:2025.11.11 15:08:52 03:00

A RODRIGO VOLPATO DEMORI

Representante Legal Contratada

Página 10 | 27

Prefeitura do Municipio de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.







Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras

Testemunhas:

Assinatura e Matricula

HERICK M. T. DE ABREU Fiscal de Contratos

Port. nº 5.273/2025 2009 28

Nome: Assinatura e Matricula

Dhiego F. R. Torres Matricula nº 200735

Profeitura do Municipio de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 11 | 27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



#### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 DADOS GERAIS.
- 1.1 Número do Processo Administrativo: 068/ 2025
- 1.2 Anexo: 1.308
- 1.4 Órgão ou entidade demandante:
- 1.4.1 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 1.4.2 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.5 Responsável: Pedro Carvalho e Leticia Cristina do Carmo Maciel.
- 2 DEFINIÇÃO DO OBJETO.
- 2.1 Objeto a ser contratado:
- 2.1.1 Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, arbustos e árvores destinadas ao paisagismo urbano e ambiental, com a finalidade de atender às demandas dos centros de educação fundamental e demais departamentos vinculados à administração pública municipal de

#### 2.2 - Natureza do objeto:

- (x) Aquisição Material;
- ( ) Serviço comum com emprego de material;
- ( ) Servico especial de Engenharia;
- ( ) Execução de obra;
- ( ) Locação.

#### 2.3 - Fundamentação da contratação:

- O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar ETP, disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.
- 2.4 Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?
- (x) Sim;
- ( ) Não.

#### 2.4.1 - Qual é a legislação/Resolução especial?

- Lei de Arborização Urbana (Lei nº 11.428/2006).
- Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003
- Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020

#### 2.5 - Justificativa da contratação e para as quantidades solicitadas:

- 2.5.1 A contratação visa suprir a necessidade da Administração Pública Municipal de Lidianópolis-PR em promover a valorização dos espaços públicos, especialmente os Centros de Educação Fundamental e demais órgãos vinculados à gestão municipal, por meio da implantação e manutenção de áreas verdes e paisagismo. A aquisição de mudas de flores ornamentais, arbustos e árvores paisagisticas é essencial para transformar ambientes urbanos e institucionais em locais mais acolhedores, estimulando o convívio social, o bem-estar da comunidade escolar e o respeito ao meio ambiente.
- 2.5.2 Além do aspecto estético e ambiental, a iniciativa atende ao interesse público ao contribuir para a formação de uma consciência ecológica entre alunos, servidores públicos e cidadãos, por meio do contato com a natureza e da participação em ações de plantio e preservação. O paisagismo nos espaços escolares, por exemplo, favorece o aprendizado e a permanência dos estudantes em um ambiente mais saudável e

Pagina 12127



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



estimulante, alinhando-se às diretrizes pedagógicas e às políticas públicas voltadas à educação ambiental e

2.5.3 – Dessa forma, a contratação se justifica como uma ação estratégica do poder público municipal para requalificar os espaços institucionais, garantir a melhoria da ambiência urbana e fortalecer o compromisso com práticas sustentáveis. Ao atender às demandas das secretarias e centros educacionais, a iniciativa assegura beneficios diretos à coletividade, promovendo maior qualidade de vida, integração comunitária e cuidado com o patrimônio público.

#### 2.6 - Requisitos da contratação:

- 2.6.1 Para assegurar a qualidade do fornecimento e o cumprimento integral das obrigações contratuais, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:
  - I. Entregar todas as mudas (flores, arbustos e árvores) conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, atendendo aos critérios de qualidade, tamanho, sanidade vegetal, desenvolvimento adequado e compatibilidade com as condições ambientais do Município de Lidianópolis-PR.
  - Garantir que todas as mudas estejam livres de pragas, doenças, fungos ou qualquer outro comprometimento fitossanitário. As plantas devem apresentar vigor e estar em condições ideais para o plantio imediato.
  - III. Realizar o transporte das mudas de forma a preservar sua integridade física e biológica, utilizando veículos apropriados e métodos de acondicionamento que evitem danos durante o deslocamento até os locais indicados pela Administração Municipal.
- IV. Cumprir rigorosamente os prazos e cronogramas de entrega estabelecidos pela Administração, realizando os fornecimentos de forma escalonada, conforme a demanda das secretarias e a programação de plantio definida pelo setor responsável.
- V. Comprometer-se a substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer muda que, no ato do recebimento, apresente não conformidade com as especificações técnicas, sinais de má conservação ou danos oriundos do transporte.
- VI. Disponibilizar canal de comunicação direto com a equipe da contratada para esclarecimentos técnicos, eventuais ajustes ou reprogramações de entrega, bem como para suporte em relação à identificação e manejo das espécies fornecidas.
- VII. Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, que comprovem a experiência prévia no fornecimento de mudas ornamentais e/ou espécies utilizadas em projetos de paisacismo.
- VIII. Manter-se em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e ambientais durante toda a vigência do contrato, bem como cumprir com as exigências da legislação vigente aplicável às contratações públicas.
- IX. Adotar boas práticas ambientais na produção, acondicionamento e transporte das mudas, evitando o uso de produtos tóxicos ou danosos ao meio ambiente, promovendo a sustentabilidade e a preservação da biodiversidade local.
- X. Demonstrar postura colaborativa, ética e proativa durante a execução contratual, mantendo contato constante com os servidores responsáveis, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e assegurando a boa execução do objeto contratado.

Página 13 | 27

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ; 95.880.831/0001-68 Edital para Progão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.





### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



#### 2.7 - Análise de Risco:

2.7.1 – A não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode ser justificada por uma série de razões válidas, que refletem a complexidade e as nuances envolvidas no processo licitatório, bem como as características específicas do projeto em questão.

2.7.2 – Ausência de Regulamentação Específica: Em muitos casos, a legislação ou os documentos que regem a licitação podem não fazer menção explícita à necessidade de apresentação de uma Matriz de Risco. Sem uma diretriz clara estabelecida por lei ou regulamento. Se o objeto da licitação envolve atividades, produtos ou serviços que são considerados de baixo risco, pode não ser justificável investir tempo e recursos na elaboração de uma Matriz de Risco detalhada. Nesses casos, a falta de complexidade ou de potenciais impactos adversos pode tornar a análise de risco desnecessária. A elaboração de uma Matriz de Risco pode exigir recursos consideráveis, incluindo tempo, especialistas e ferramentas adequadas para análise. Cada licitação é única e requer uma avaliação individualizada dos riscos envolvidos. Se após uma análise cuidadosa não forem identificados riscos significativos que exijam uma matriz para sua gestão, pode-se optar por não a apresentar, desde que essa decisão seja fundamentada em uma avaliação criteriosa e documentada.

2.7.3 – Em vez de uma Matriz de Risco formal, a organização pode optar por adotar outras estratégias ou medidas de gerenciamento de risco que sejam mais adequadas ao contexto da licitação. Isso pode incluir políticas internas, garantias contratuais ou seguros específicos que abordem os riscos identificados de forma mais eficaz.

2.7.4 – Em resumo, a justificativa para não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode variar de acordo com as circunstâncias específicas do projeto, considerando aspectos como regulamentação, complexidade do objeto licitado, viabilidade econômica, práticas setoriais e estratégias alternativas de gerenciamento de risco. É importante realçar que no município de Lidianópolis ainda não possui uma regulamentação fundamentada em uma análise cuidadosa e documentada dos fatores relevantes envolvidos.

#### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

#### 3.1 - Especificação da solução:

3.1.1 — Após a devida análise técnica e levantamento das necessidades apresentadas pelas unidades solicitantes, conclui-se que a contratação para a futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, arbustos e árvores destinadas ao paisagismo urbano e institucional é plenamente adequada para suprir as demandas identificadas. A medida atende de forma coerente aos objetivos de valorização dos espaços públicos, melhoria da ambiência escolar e promoção de práticas sustentáveis nos diversos setores do Município de Lidianópolis-PR.

#### 3.1.2 - Componentes da Solução:

3.1.2.1 – Foram realizadas pesquisas de mercado com viveiros e fornecedores especializados, além da análise de bases públicas de preços, como o Painel de Preços do Governo Federal, e consulta a licitações similares em municípios de porte equivalente. Constatou-se a existência de mais de fornecedores ativos no ramo de produção e comercialização de mudas ornamentais e espécies paisagísticas, com capacidade técnica, estrutura logística e operacional para atender à demanda prevista, assegurando a viabilidade da contratação sob os critérios de vantajosidade e eficiência exigidos pela Administração Pública.

3.1.2.2 – A solução proposta demonstra compatibilidade com os recursos disponíveis, permite a execução planejada e escalonada das ações de plantio, e contribui diretamente para o bem-estar da população atendida. Ao promover ambientes mais verdes e saudáveis, a iniciativa reforça o compromisso com políticas de educação ambiental, qualidade de vida e gestão eficiente dos espaços coletivos, sem comprometer o equilibrio financeiro do ente público nem exigir ampliação de estrutura operacional.

#### 3.2 - Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

Página 14 | 27

Prefeitura de Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.







### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 3.2.1 Todos os itens fornecidos e instalados deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de conservação, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais órgãos reguladores competentes.
- 3.2.2 Entregar todas as mudas (flores, arbustos e árvores) conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, atendendo aos critérios de qualidade, tamanho, sanidade vegetal, desenvolvimento adequado e compatibilidade com as condições ambientais do Município de Lidianópolis-PR.
- 3.2.2 Garantir que todas as mudas estejam livres de pragas, doenças, fungos ou qualquer outro comprometimento fitossanitário. As plantas devem apresentar vigor e estar em condições ideais para o plantio imediato.
- 3.3 Local de entrega ou execução:
   3.3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:
- 3.3.2 Após a emissão do empenho a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Endereço de Entrega e Fornecimento: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas

Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.

Fone: (43) 3473-1238 - Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Márcio Rodrigues Paschoal

- 3.3.3 Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor de finanças. Sempre com a ciência da contratada.
- 3.4 O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?
- ( ) Sim.
- (X) Não.
- 3.4.1 Garantia exigida do objeto:
- 3.4.1.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Os produtos devem ter tempo de garantia mínima de 12 meses;
- 3.4.1.2 O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, em contraponto, verificadas necessidades de troca, a mesma ocorrerá em consonância com todos os processos de fiscalização contratual, sendo constatado vícios ou irregularidades nos itens, os mesmos serão analisados para troca e garantia
- 3.4.1.3 Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

Página 15 | 27

Prefeitura do Municipio de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.880.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.





### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



#### 3.4.2 - Validade exigida do objeto:

3.4.2.1 - O prazo mínimo de validade será de 06 MESES;

3.4.2.2 – Para o fornecimento do(s) produto(s), deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos reguladores e fiscalizadores.

#### 3.4.3 - Condições de manutenção:

3.4.3.1 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou trocar, às suas expensas, no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### 3.4.4 - Condições de assistência técnica:

3.4.4.1 – Assistência Técnica: Prestação de suporte técnico rápido e eficaz para resolver quaisquer dúvidas ou problemas relacionados aos produtos, garantindo um bom funcionamento contínuo dos objetos e a qualidade do item licitado.

#### 4 - DO EDITAL DE SELEÇÃO:

#### 4.1 - Existe a necessidade de Edital de Seleção?

( X ) Sim;

( ) Não.

#### 4.1.1 - Rito de seleção:

( ) Concorrência;

(X) Pregão.

#### 4.1.2 – Forma de Seleção:

( ) Presencial;

(X) Eletrônica.

### 4.1.2.1 - Justificativa para a forma de seleção por PREGÃO:

I – A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei nº 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. A utilização desta modalidade objetiva conferir à Administração um meio mais econômico, célere e eficaz para se contratações, de forma a otimizar o rito procedimental, aumentando a competitividade, alcançando fornecedores de diversas partes do país, reduzindo custos e os valores das propostas.

### 4.1.2.2 – Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:

II – O art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

III – No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

IV – A escolha do Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

4.1.2.3 – Justificativa adequada para a característica de "serviço comum com emprego de material":

Prefeitura do Municipio de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Página 16 | 27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista que as especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo classificado como fornecimento e aquisição não contínua, sendo este adquirido parcialmente e conforme a necessidade, sempre no prazo determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

#### 4.1.2.4 - Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela economia de escala, que possibilita melhores preços na compra em maior volume, e pela agilidade nas aquisições, já que as condições estão previamente estabelecidas. Além disso, o SRP oferece flexibilidade na compra conforme a demanda, promove transparência e competitividade entre fornecedores, melhora o planejamento das compras, reduz custos operacionais ao diminuir o número de licitações e facilita o controle orçamentário. Essas vantagens tornam o SRP uma ferramenta eficiente para a administração pública, melhorando a gestão de recursos e serviços.

#### 4.1.2.5 - Justificativa para exigência de normas do INMETRO:

 O objeto deve seguir todas as normas técnicas de fabricação, inclusive as normas vigentes do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

#### 4.1.2.6 - Justificativa para o quantitativo:

- Para o levantamento do quantitativo, em trabalho conjunto as secretarias requisitantes utilizaram como base estudo de exercícios anteriores e levantamentos de projeção, com a finalidade e objetivo de alcançar uma quantidade racional, com detalhamentos e envoltórios muito bem delimitados e pesquisados.
- Ademais, todo o supramencionado vai de encontro com a Lei de Arborização Urbana (Lei nº 11.428/2006):
   Dispõe sobre a gestão, a proteção e o uso sustentável das florestas urbanas, inclusive regulamentando o plantio de árvores em áreas urbanas e a realização de projetos de paisagismo.

#### 4.2 - Critério de julgamento:

The state of the s		
( x ) Menor preço;		
( ) Maior desconto;		
( ) Técnica e preço;		
( ) Maior lance.		
4.2.1 – A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens:		
( ) global;		
( ) Lotes de Itens;		
(x) Por Itens.		
4.3 – Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE:		
( ) Sem beneficios para MPR;		
( x ) Licitação exclusiva para MPE;		
( ) Licitação exclusiva MPE local;		
( ) Licitação exclusiva MPE regional;		
( ) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.		
( ) Beneficios diferentes por item.		
4.3.1 – Justificativa para benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:		
4.3.1.1 – Aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:	sendo esta, un	na licitação

Página 17 | 27

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paranà CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eleirónico - Lei nº 14.133, de 2021.

R

(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



1 - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta

### 4.4 – Exigência de documento junto à proposta:

I - Não se aplica

#### 4.4.1 - Do objeto a licitar e preço máximo fixado:

4.4.1.1 – Registro de preços para aquisição de mudas de flores ornamentais, arbustos e árvores destinadas ao paisagismo urbano e ambiental, com a finalidade de atender às demandas dos centros de educação fundamental e demais departamentos vinculados à administração pública municipal de Lidianópolis-PR.

#### 4.4.2 – Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?

Não se aplica.

4.4.3 – Haverá p	orioridade na	contratação de	MPE	local	ou reg	ional?
------------------	---------------	----------------	-----	-------	--------	--------

- ) Sim.
- (x) Não.

#### 4.4.4 - Exigências específicas para a fase da proposta:

- ( ) Existem exigências específicas; (x) Não se aplica ao item.

#### 4.5 – Exigências específicas para a fase de habilitação:

- (x) Existem exigências específicas.
- ) Não existem exigências específicas.

### 4.6 – Será vedada a participação de consórcios?

- ) Não.

4.6.1 – Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Considerando que a alternativa pelo consórcio de empresas fica à discricionariedade do gestor, mediante a análise de cada caso concreto, optou-se, nesta contratação, por vedar este tipo de participação em razão do objeto licitado não se apresentar marcadamente vultuoso ou de composição complexa a ponto de restringir o universo das possíveis licitantes. Pelo contrário, a finalidade de tal escolha é incentivar a competitividade entre as empresas aptas a atender aos requisitos do certame, visando, com isso, o máximo de vantajosidade

#### 4.7 - INFRAÇÕES e penalidades no certame:

4.7.1 - O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento	1% ao dia

Página 18 | 27

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-88 Edital para Progão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.





### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



	9.	dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

<sup>4.7.2 —</sup> A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Página 19 | 27

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Loi nº 14.133, de 2021.





<sup>4.7.3 –</sup> Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

<sup>4.7.3.1 –</sup> Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

<sup>4.7.4 –</sup> Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO Nº 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 4.7.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **4.7.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 4.7.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.7.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 4.7.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **4.7.10 –** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).
- 4.7.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).
- **4.7.12** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da <u>Instrução Normativa SEGES/ME</u> nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 5 DA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:
- 5.1 É uma contratação sob o sistema de registro de preços
- (x) Siiii, ( ) Não.
- 5.2 Quem será o órgão gerenciador do Contrato:
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 5.3 Tabela com itens e quantidades para cada Secretaria Municipal:
- Não se aplica.

Página 20 | 27

Prefeitura do Municipio de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.





### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



5.4 - É uma contratação con	n previsão no Plano de Contratações A	nual?
-----------------------------	---------------------------------------	-------

(x)Sim;

( ) Não.

### 5.5 - Infrações e penalidades do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços:

- Seguem as dispostas no item 4.7.1 deste Termo de Referência.

### 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL):

- 6.1 A licitação será de forma unitária, menor preço por Item;
- 6.2 Devendo seguir todos os prazos dispostos neste Termo de Referência;

6.3 - Prazo de vigência do Contrato:

Conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Tendo inicialmente o contrato prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### 7 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E OBRIGAÇÕES:

### 7.1 - Existem requisitos anteriores à execução?

) Sim;

(X) Não.

### 7.2 - Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.2.1 A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).
- 7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.6.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Çadastro de Fornecedores SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio

Página 21 | 27

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

H



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos

- 7.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as dernais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
- 7.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.2.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;
- **7.2.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- **7.2.13 -** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021</u>):
- 7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **7.2.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021:
- 7.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante:
- 7.2.17 A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

### 7.3 - Obrigações específicas do Município (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;
- 7.3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3.3 Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata:
- 7.3.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.6 Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.3.7 Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

Página 22 | 27

Preteitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, ce 2021.



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 7.3.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;
- 7.3.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.3.9.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.3.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilibrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
- 7.3.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.3.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.4 – Existem requisitos posteriores à execução?

- ) Sim:
- (X) Não.

### 7.5 - Quais são os requisitos posteriores à execução?

### 8 – REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO:

- ) Será permitida a subcontratação;
- ( X ) Não será permitida a subcontratação.

### 8.1 - Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

- Não se aplica ao objeto

### 9 - FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

### 9.1 - Formas, condições e prazo de pagamento;

- 9.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega total do objeto e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal recebida pelo preposto do Município.
- 9.1.2 Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- 9.1.3 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

### 9.2 - Critério de repactuação e reajuste:

- 9.2.1 Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:
- I Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021;
- II Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados; ou
- III na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados/contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

### 9.2.2 - Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:

9.2.3 - (INPC - IBGE).

Página 23 | 27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



#### 9.3 - Critérios e prazo para recebimento provisório:

- 9.3.1 O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:
- 9.3.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo:
- 9.3.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 9.3.4 Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.
- 9.4 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituido, no prazo máximo abaixo fixado:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 9.5 - Os formulários deverão estar acompanhados de:

- 9.5.1 Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento, adequação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).
- 9.6 Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO, será devidamente comunicado, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuizo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 9.7 Caso o CONTRATADO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.
- 9.8 O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
- 9.9 Caso seja constatado que o produto substituido/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

### 9.10 - Critério e prazo para recebimento definitivo:

- 9.10.1 Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação por escrita do contratado;
- 9.10.2 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);
- 9.10.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 9.10.4 O recebimento definitivo se efetivará somente quando o item entregue for devidamente conferido através do responsável designado e estiver de acordo com os descritivos mínimos exigidos para o objeto.

### 10 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

Página 24 | 27

Prefeitura do Municipio de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-88 Ed tal para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.





### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



10.1 - Total da contratação:

R\$ 56.280,00 (Cinquenta seis mil, duzentos oitenta reais).

10.2 - Data da conclusão da formação de preço:

### 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### 11.1 – Previsão orçamentária para a contratação

( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(X) Existe previsão orçamentária;

) Não há previsão orçamentária;

03.003

09

) Previsão orçamentária insuficiente.

#### 11.2 - Rubrica orçamentária para a contratação

DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS

03	SECRET, MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
----	------------------------------------	--

03.003.04	1.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PR	ÓPRIOS PUBLICOS
59	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O	CULTURA	
	9		
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.13	2.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAME!	VTAL
756	3.3,90.30,00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00,00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0110/
07.004.1	2.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPA	is
438	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
440	3.3,90,30,00,00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

### 09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

 09,004.18.541.0029.2065
 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

 602
 3.3.90.30.00.00
 MATERIAL DE CONSUMO
 01e

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2064

700 3.3.90.30.00.00

SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

MATERIAL DE CONSUMO

01001

### 12 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º

Página 25 | 27

Prefeitura do Municipio de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.







### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 3.932, de 09 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

 a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.

b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.

 c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;

 d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

12.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.6 - A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

12.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

### 12.8 - Equipe de fiscalização e gestão.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal de Contratos	Herick Mateus Tachinski de Abreu	200928
Gestor de Contratos – Educação	Leticia do Carmo Maciel	200839
Gestor de Contratos – Administração e Planejamento	Pedro Henrique D. Carvalho	300028

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Página 26 | 27

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.880.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	garantia ou
								validad

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR		Fornecedor (ra	zão social, CNP.	J/MF, ender	eço, contatos	, represer	itante)	
X	Especificação o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Minima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2025

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Buzato, portador da matrícula funcional nº 300013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal no ano 2025, processo administrativo n.º 068/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 053/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, arbustos e árvores destinadas ao paisagismo urbano e ambiental, com a finalidade de atender às demandas dos centros de educação fundamental e demais departamentos vinculados à administração pública municipal de Lidianópolis-PR., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 053/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.923.599/0001-12, com sede no Sítio Progresso, s/n Zona Rural na cidade de Dona Euzébia/MG, neste ato representado pelo Sr. Bernardo Ribeiro Menezes, residente e domiciliado no Sítio Andorinha, s/n, Zona Rural na cidade de Dona Euzébia CPF.: 144.170.886-32.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cravo da Índia, tagetes patula, caixa com 15 unidades.	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
2	Muda de árvore Samambaia (Filicium Decipiens): com no mínimo 1,5 metros de altura, substrato vegetal, pacote ou pote plástico com no mínimo 5 litros, apresentar vigor e ausência de doenças.	300	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.997,00 (Seis mil, novecentos noventa sete reais)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



### 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual periodo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orcamentários respectivos.
- **5.2 -** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de precos.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo

D



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO Nº 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- **5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 7.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- I Em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

### 6.2 - Do reajuste

- **6.2.1** A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.
- 6.2.2 A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.
- **6.2.3 -** O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Página 3|27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

### 7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **8.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

D

Página 4|27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1 A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137°, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT:
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o periodo de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021):

)

Página 5|27

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.16 A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

### 9.2 - DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de precos e seus anexos:
- 10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3 Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;
- 10.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6 Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.7 Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;
- 10.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;
- 10.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Página 6|27

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.







### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO Nº 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 10.9.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
- 10.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 11 - INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
	cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Precos/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
	Preços/contrato/empenho	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses

D

ágina 7127



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e meses

- 11.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7

Página 8|27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).
- 11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).
- 11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 12 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- I DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- II DA ENTREGA: Os itens, deverão ter sua conclusão de entrega realizada em até 15 (quinze) dias uteis, os prazos, contam-se após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

### 13 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

- 13.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazose condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:
- 13.2 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Endereço de Entrega e Fornecimento: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.

Fone: (43) 3473-1238 - Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

13.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização deendereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor demandante. Sempre com a ciência da contratada.

14 - DO PAGAMENTO:

D

Página 9|27

Prefeitura do Municipio de Lidianópolis/Paraná CNPJ, 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



14.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

14.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

14.4 - O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.5 - Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

#### 15 - CONDICÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 11 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 11 de novembro de 2025

Aparecido Buzato

Prefeito Municipal

Contratante ESPACO PLANTAS: Assinado de

ESPACO PLANTAS Assinado de forma die tel per ESPACO PLANTAS E SERVICOS ESPENCOS LTDA:41923599000 UTDA:41923599000112 Dodos: 2025.11.13.13:36:47 - 03:00

ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA

Representante Legal Contratada

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital pera Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras PREFEITURA MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome Assinatura e Matricula HERICK M. T. DE ABREU Fiscal de Contratos Port. nº 5.273/2025

2009 33

Nome: Assinatura e Matricula

Dhiego F. R. Torres Matricula nº 200735

Prefeitura do Municipio de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eleirônico - Lei nº 14.133, de 2321.



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 DADOS GERAIS.
- 1.1 Número do Processo Administrativo: 068/ 2025
- 1.2 Anexo: 1.308
- 1.4 Órgão ou entidade demandante:
- 1.4.1 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 1.4.2 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.5 Responsável: Pedro Carvalho e Leticia Cristina do Carmo Maciel.
- 2 DEFINIÇÃO DO OBJETO.

#### 2.1 - Objeto a ser contratado:

2.1.1 - Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, arbustos e árvores destinadas ao paisagismo urbano e ambiental, com a finalidade de atender às demandas dos centros de educação fundamental e demais departamentos vinculados à administração pública municipal de Lidianópolis-PR.

### 2.2 - Natureza do objeto:

- (x) Aquisição Material;
- ( ) Serviço comum com emprego de material;
- ( ) Serviço especial de Engenharia;
- ( ) Execução de obra;
- ( ) Locação.

### 2.3 - Fundamentação da contratação:

 O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

### 2.4 - Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- (x) Sim;
- ( ) Não.

### 2.4.1 - Qual é a legislação/Resolução especial?

- Lei de Arborização Urbana (Lei nº 11.428/2006).
- Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003
- Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020

### 2.5 - Justificativa da contratação e para as quantidades solicitadas:

2.5.1 – A contratação visa suprir a necessidade da **Administração Pública Municipal de Lidianópolis-PR** em promover a valorização dos espaços públicos, especialmente os Centros de Educação Fundamental e demais órgãos vinculados à gestão municipal, por meio da implantação e manutenção de áreas verdes e paisagismo. A aquisição de mudas de flores ornamentais, arbustos e árvores paisagísticas é essencial para transformar ambientes urbanos e institucionais em locais mais acolhedores, estimulando o convívio social, o bem-estar da comunidade escolar e o respeito ao meio ambiente.

2.5.2 — Além do aspecto estético e ambiental, a iniciativa atende ao interesse público ao contribuir para a formação de uma consciência ecológica entre alunos, servidores públicos e cidadãos, por meio do contato com a natureza e da participação em ações de plantio e preservação. O paisagismo nos espaços escolares, por exemplo, favorece o aprendizado e a permanência dos estudantes em um ambiente mais saudável e

Pánina 12127

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paranà CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

.1



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



estimulante, alinhando-se às diretrizes pedagógicas e às políticas públicas voltadas à educação ambiental e à sustentabilidade.

2.5.3 – Dessa forma, a contratação se justifica como uma ação estratégica do poder público municipal para requalificar os espaços institucionais, garantir a melhoria da ambiência urbana e fortalecer o compromisso com práticas sustentáveis. Ao atender às demandas das secretarias e centros educacionais, a iniciativa assegura benefícios diretos à coletividade, promovendo maior qualidade de vida, integração comunitária e cuidado com o patrimônio público.

### 2.6 - Requisitos da contratação:

2.6.1 – Para assegurar a qualidade do fornecimento e o cumprimento integral das obrigações contratuais, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Entregar todas as mudas (flores, arbustos e árvores) conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, atendendo aos critérios de qualidade, tamanho, sanidade vegetal, desenvolvimento adequado e compatibilidade com as condições ambientais do Município de Lidianópolis-PR.
- II. Garantir que todas as mudas estejam livres de pragas, doenças, fungos ou qualquer outro comprometimento fitossanitário. As plantas devem apresentar vigor e estar em condições ideais para o plantio imediato.
- III. Realizar o transporte das mudas de forma a preservar sua integridade física e biológica, utilizando veículos apropriados e métodos de acondicionamento que evitem danos durante o deslocamento até os locais indicados pela Administração Municipal.
- IV. Cumprir rigorosamente os prazos e cronogramas de entrega estabelecidos pela Administração, realizando os fornecimentos de forma escalonada, conforme a demanda das secretarias e a programação de plantio definida pelo setor responsável.
- V. Comprometer-se a substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer muda que, no ato do recebimento, apresente não conformidade com as especificações técnicas, sinais de má conservação ou danos oriundos do transporte.
- VI. Disponibilizar canal de comunicação direto com a equipe da contratada para esclarecimentos técnicos, eventuais ajustes ou reprogramações de entrega, bem como para suporte em relação à identificação e manejo das espécies fornecidas.
- VII. Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, que comprovem a experiência prévia no fornecimento de mudas ornamentais e/ou espécies utilizadas em projetos de paisagismo.
- VIII. Manter-se em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e ambientais durante toda a vigência do contrato, bem como cumprir com as exigências da legislação vigente aplicável às contratações públicas.
- IX. Adotar boas práticas ambientais na produção, acondicionamento e transporte das mudas, evitando o uso de produtos tóxicos ou danosos ao meio ambiente, promovendo a sustentabilidade e a preservação da biodiversidade local.
- X. Demonstrar postura colaborativa, ética e proativa durante a execução contratual, mantendo contato constante com os servidores responsáveis, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e assegurando a boa execução do objeto contratado.

D

Página 13 | 27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



#### 2.7 - Análise de Risco:

- 2.7.1 A não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode ser justificada por uma série de razões válidas, que refletem a complexidade e as nuances envolvidas no processo licitatório, bem como as características específicas do projeto em questão.
- 2.7.2 Ausência de Regulamentação Específica: Em muitos casos, a legislação ou os documentos que regem a licitação podem não fazer menção explícita à necessidade de apresentação de uma Matriz de Risco. Sem uma diretriz clara estabelecida por lei ou regulamento. Se o objeto da licitação envolve atividades, produtos ou serviços que são considerados de baixo risco, pode não ser justificável investir tempo e recursos na elaboração de uma Matriz de Risco detalhada. Nesses casos, a falta de complexidade ou de potenciais impactos adversos pode tornar a análise de risco desnecessária. A elaboração de uma Matriz de Risco pode exigir recursos consideráveis, incluindo tempo, especialistas e ferramentas adequadas para análise. Cada licitação é única e requer uma avaliação individualizada dos riscos envolvidos. Se após uma análise cuidadosa não forem identificados riscos significativos que exijam uma matriz para sua gestão, pode-se optar por não a apresentar, desde que essa decisão seja fundamentada em uma avaliação critériosa e documentada.
- 2.7.3 Em vez de uma Matriz de Risco formal, a organização pode optar por adotar outras estratégias ou medidas de gerenciamento de risco que sejam mais adequadas ao contexto da licitação. Isso pode incluir políticas internas, garantias contratuais ou seguros específicos que abordem os riscos identificados de forma mais eficaz.
- 2.7.4 Em resumo, a justificativa para não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode variar de acordo com as circunstâncias específicas do projeto, considerando aspectos como regulamentação, complexidade do objeto licitado, viabilidade econômica, práticas setoriais e estratégias alternativas de gerenciamento de risco. É importante realçar que no município de Lidianópolis ainda não possui uma regulamentação fundamentada em uma análise cuidadosa e documentada dos fatores relevantes envolvidos.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

### 3.1 - Especificação da solução:

3.1.1 — Após a devida análise técnica e levantamento das necessidades apresentadas pelas unidades solicitantes, conclui-se que a contratação para a futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, arbustos e árvores destinadas ao paisagismo urbano e institucional é plenamente adequada para suprir as demandas identificadas. A medida atende de forma coerente aos objetivos de valorização dos espaços públicos, melhoria da ambiência escolar e promoção de práticas sustentáveis nos diversos setores do Municipio de Lidianópolis-PR.

### 3.1.2 - Componentes da Solução:

- 3.1.2.1 Foram realizadas pesquisas de mercado com viveiros e fornecedores especializados, além da análise de bases públicas de preços, como o Painel de Preços do Governo Federal, e consulta a licitações similares em municípios de porte equivalente. Constatou-se a existência de mais de fornecedores ativos no ramo de produção e comercialização de mudas ornamentais e espécies paisagísticas, com capacidade técnica, estrutura logística e operacional para atender à demanda prevista, assegurando a viabilidade da contratação sob os critérios de vantajosidade e eficiência exigidos pela Administração Pública.
- 3.1.2.2 A solução proposta demonstra compatibilidade com os recursos disponíveis, permite a execução planejada e escalonada das ações de plantio, e contribui diretamente para o bem-estar da população atendida. Ao promover ambientes mais verdes e saudáveis, a iniciativa reforça o compromisso com políticas de educação ambiental, qualidade de vida e gestão eficiente dos espaços coletivos, sem comprometer o equilibrio financeiro do ente público nem exigir ampliação de estrutura operacional.

### 3.2 - Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

D

Página 14 | 27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 3.2.1 Todos os itens fornecidos e instalados deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de conservação, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais órgãos reguladores competentes.
- 3.2.2 Entregar todas as mudas (flores, arbustos e árvores) conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, atendendo aos critérios de qualidade, tamanho, sanidade vegetal, desenvolvimento adequado e compatibilidade com as condições ambientais do Município de Lidianópolis-PR.
- 3.2.2 Garantir que todas as mudas estejam livres de pragas, doenças, fungos ou qualquer outro comprometimento fitossanitário. As plantas devem apresentar vigor e estar em condições ideais para o plantio imediato.

#### 3.3 - Local de entrega ou execução:

- 3.3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:
- 3.3.2 Após a emissão do empenho a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Endereço de Entrega e Fornecimento: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas

Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.

Fone: (43) 3473-1238 - Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

3.3.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor de finanças. Sempre com a ciência da contratada.

### 3.4 - O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

( ) Sim.

( X ) Não.

### 3.4.1 - Garantia exigida do objeto:

- 3.4.1.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Os produtos devem ter tempo de garantia mínima de 12 meses;
- 3.4.1.2 O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, em contraponto, verificadas necessidades de troca, a mesma ocorrerá em consonância com todos os processos de fiscalização contratual, sendo constatado vícios ou irregularidades nos itens, os mesmos serão analisados para troca e garantia imediatamente.
- 3.4.1.3 Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

P

Página 15 | 27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



### 3.4.2 - Validade exigida do objeto:

3,4,2.1 - O prazo mínimo de validade será de 06 MESES;

3.4.2.2 – Para o fornecimento do(s) produto(s), deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos reguladores e fiscalizadores.

### 3.4.3 - Condições de manutenção:

3.4.3.1 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou trocar, às suas expensas, no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### 3.4.4 - Condições de assistência técnica:

3.4.4.1 – Assistência Técnica: Prestação de suporte técnico rápido e eficaz para resolver quaisquer dúvidas ou problemas relacionados aos produtos, garantindo um bom funcionamento contínuo dos objetos e a qualidade do item licitado.

### 4 - DO EDITAL DE SELEÇÃO:

### 4.1 - Existe a necessidade de Edital de Seleção?

(X)Sim;

( ) Não.

### 4.1.1 - Rito de seleção:

( ) Concorrência;

(X) Pregão.

### 4.1.2 - Forma de Seleção:

( ) Presencial;

(X) Eletrônica.

### 4.1.2.1 - Justificativa para a forma de seleção por PREGÃO:

I – A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei nº 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. A utilização desta modalidade objetiva conferir à Administração um meio mais econômico, célere e eficaz para as contratações, de forma a otimizar o rito procedimental, aumentando a competitividade, alcançando fornecedores de diversas partes do país, reduzindo custos e os valores das propostas.

### 4.1.2.2 - Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:

II – O art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

III – No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

IV – A escolha do Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

4.1.2.3 – Justificativa adequada para a característica de "serviço comum com emprego de material":

7

Página 16 | 27

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.





### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista que as especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo classificado como fornecimento e aquisição não contínua, sendo este adquirido parcialmente e conforme a necessidade, sempre no prazo determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

### 4.1.2.4 - Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela economia de escala, que possibilita melhores preços na compra em maior volume, e pela agilidade nas aquisições, já que as condições estão previamente estabelecidas. Além disso, o SRP oferece flexibilidade na compra conforme a demanda, promove transparência e competitividade entre fornecedores, melhora o planejamento das compras, reduz custos operacionais ao diminuir o número de licitações e facilita o controle orçamentário. Essas vantagens tomam o SRP uma ferramenta eficiente para a administração pública, melhorando a gestão de recursos e serviços.

### 4.1.2.5 - Justificativa para exigência de normas do INMETRO:

 O objeto deve seguir todas as normas técnicas de fabricação, inclusive as normas vigentes do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

### 4.1.2.6 - Justificativa para o quantitativo:

- Para o levantamento do quantitativo, em trabalho conjunto as secretarias requisitantes utilizaram como base estudo de exercícios anteriores e levantamentos de projeção, com a finalidade e objetivo de alcançar uma quantidade racional, com detalhamentos e envoltórios muito bem delimitados e pesquisados.
- Ademais, todo o supramencionado vai de encontro com a Lei de Arborização Urbana (Lei nº 11.428/2006):
   Dispõe sobre a gestão, a proteção e o uso sustentável das florestas urbanas, inclusive regulamentando o plantio de árvores em áreas urbanas e a realização de projetos de paisagismo.

### 4.2 - Critério de julgamento:

(	x ) Menor preço;	
(	) Maior desconto;	
(	) Técnica e preço;	
(	) Maior lance.	
4.	.2.1 – A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens:	
(	) global;	
(	) Lotes de Itens;	
()	x) Por Itens.	
4.	.3 – Beneficios para Micro e Pequenas Empresas – MPE:	
(	) Sem beneficios para MPR;	
(;	x ) Licitação exclusiva para MPE;	
(	) Licitação exclusiva MPE local;	
(	) Licitação exclusiva MPE regional;	
(	) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.	
(	) Beneficios diferentes por item.	
4.	3.1 – Justificativa para benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:	

**4.3.1.1** – Aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Prefeitura do Município de Lid anópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eleirônico - Lei nº 14.133, de 2021 Ne )

Página 17 | 27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



I - Doverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reals);

#### 4.4 - Exigência de documento junto à proposta:

I - Não se aplica

#### 4.4.1 - Do objeto a licitar e preço máximo fixado:

4.4.1.1 - Registro de preços para aquisição de mudas de flores ornamentais, arbustos e árvores destinadas ao paisagismo urbano e ambiental, com a finalidade de atender às demandas dos centros de educação fundamental e demais departamentos vinculados à administração pública municipal de Lidianópolis-PR.

#### 4.4.2 – Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?

### 4.4.3 - Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?

(x) Não.

### 4.4.4 - Exigências específicas para a fase da proposta:

) Existem exigências específicas;

(x) Não se aplica ao item.

### Exigências específicas para a fase de habilitação:

(x) Existem exigências específicas

) Não existem exigências específicas.

### 4.6 - Será vedada a participação de consórcios?

### 4.6.1 – Qual a justificativa para vedar o consórcio:

 Considerando que a alternativa pelo consórcio de empresas fica à discricionariedade do gestor, mediante a análise de cada caso concreto, optou-se, nesta contratação, por vedar este tipo de participação em razão do objeto licitado não se apresentar marcadamente vultuoso ou de composição complexa a ponto de restringir o universo das possíveis licitantes. Pelo contrário, a finalidade de tal escolha é incentivar a competitividade entre as empresas aptas a atender aos requisitos do certame, visando, com isso, o máximo de vantajosidade nas propostas.

### 4.7 - INFRAÇÕES e penalidades no certame:

4.7.1 - O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. <b>1</b> 55, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento	1% ao dia

Página 18 | 27

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.880.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.







### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



		dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Precos/contrato/empenho que	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
	cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Precos/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
	Presourcemponio	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
		The second secon	hinátogo olgum

<sup>4.7.2 —</sup> A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Página 19 | 27

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14:133, de 2021.



<sup>4.7.3 –</sup> Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

<sup>4.7.3.1 –</sup> Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

<sup>4.7.4 —</sup> Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 4.7.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 4.7.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 4.7.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **4.7.8** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 4.7.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.7.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).
- 4.7.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).
- 4.7.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 5 DA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:
- 5.1 É uma contratação sob o sistema de registro de preços

(x)Sim; ()Não.

- 5.2 Quem será o órgão gerenciador do Contrato:
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 5.3 Tabela com itens e quantidades para cada Secretaria Municipal:

Não se aplica.

Р

Página 20 | 27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



E A É				municiaña	na Dlana	4.	Contratações	Aurala.
3.4 - E	uma	contrataca	o com	previsão	no Flano	ae	Contratacoes	SARUALE

(x) Sim;

) Não.

5.5 - Infrações e penalidades do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços:

Seguem as dispostas no item 4.7.1 deste Termo de Referência.

#### 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL):

- 6.1 A licitação será de forma unitária, menor preco por Item:
- 6.2 Devendo seguir todos os prazos dispostos neste Termo de Referência;

#### 6.3 - Prazo de vigência do Contrato:

Conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Tendo inicialmente o contrato prazo de vigência de 12 (doze)

### 7 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E OBRIGAÇÕES:

### 7.1 - Existem requisitos anteriores à execução?

( ) Sim; ( X ) Não.

### 7.2 - Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.2.1 A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).
- 7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137°, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.6.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores -SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Divida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio

Prefeitura do Municipio de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT:

- 7.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
- 7.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.2.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;
- 7.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.2.17 A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

### 7.3 - Obrigações específicas do Município (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;
- 7.3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3.3 Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata:
- 7.3.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.6 Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.3.7 Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;



Página 22 | 27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 7.3.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;
- 7.3.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.3.9.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.3.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
- 7.3.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.3.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.4 - Existem requisitos posteriores à execução?

) Sim:

(X) Não.

### 7.5 - Quais são os requisitos posteriores à execução?

### 8 - REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO:

- ) Será permitida a subcontratação;
- (X) Não será permitida a subcontratação.

### 8.1 - Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

### 9 - FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

### 9.1 - Formas, condições e prazo de pagamento:

- 9.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega total do objeto e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal recebida pelo preposto do Município.
- 9.1.2 Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- 9.1.3 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

### Critério de repactuação e reajuste:

9.2.1 — Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021;

 II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados; ou

 III – na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados/contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

### 9.2.2 - Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:

9.2.3 - (INPC - IBGE).

Página 23 | 27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



### 9.3 - Critérios e prazo para recebimento provisório:

- 9.3.1 O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:
- 9.3.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo:
- 9.3.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 9.3.4 Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.
- 9.4 <u>Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabiveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 9.5 - Os formulários deverão estar acompanhados de:

- 9.5.1 Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento, adequação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).
- 9.6 Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO, será devidamente comunicado, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuizo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 9.7 Caso o CONTRATADO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.
- 9.8 O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
- 9.9 Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

### 9.10 - Critério e prazo para recebimento definitivo:

- 9.10.1 Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação por escrita do contratado;
- 9.10.2 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);
- 9.10.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 9.10.4 O recebimento definitivo se efetivará somente quando o item entregue for devidamente conferido através do responsável designado e estiver de acordo com os descritivos mínimos exigidos para o objeto.

### 10 - VALOR DA CONTRATAÇÃO



Página 24 | 27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



#### 10.1 - Total da contratação:

R\$ 6.997,00 (Seis mil e novecentos noventa sete reais).

### 10.2 - Data da conclusão da formação de preço:

21/08/2025.

### 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### 11.1 - Previsão orçamentária para a contratação

- ( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
- (X) Existe previsão orçamentária;
- ( ) Não há previsão orçamentária;
- ) Previsão orçamentária insuficiente.

### 11.2 - Rubrica orçamentária para a contratação

OR CEARET BUILDING	I DE ADSAILUCTDACÃO D	A ABIELABARATEA	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
03 SECRET, MUNICIPA			

03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS I	GERAIS	
03.003.0	4.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PR	ÓPRIOS PUBLICOS
59	3.3,90.30,00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07	SECRETARIA DE EDUCAÇ	ÃO E CULTURA	

07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.1	2.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
756	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3,3,90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.1	2.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
438	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
440	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
441	3.3.90.30.00,00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

### 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.	18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
602	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

12

SECRETARIA DE URBANISMO

 12.002
 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

 12.002.15.452.0025.2064
 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

 700
 3.3.90.30.00.00
 MATERIAL DE CONSUMO
 0.100

### 12 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120°

Página 25 | 27

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Parená CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, ce 2021.





### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



da Lei nº 14.133/2021.

- 12.3 O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4 Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 3.932, de 09 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:
- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.
- 12.5 A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
- 12.6 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.
- 12.7 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

### 12.8 - Equipe de fiscalização e gestão.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA		
Fiscal de Contratos	Herick Mateus Tachinski de Abreu	200928		
Gestor de Contratos – Educação	Leticia do Carmo Maciel	200839		
Gestor de Contratos – Administração e Planejamento	Pedro Henrique D. Carvalho	300028		

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Prefeitura do Municipio de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Elstrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Página 26|27



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

	Secretaria de	
1 10	citação e Compra	4

I		E	)		Ą	I	A	Ó	P	o	E		4	>	*			) Interes
P	R	E	F	E	1	T	U	R	A	M	U	N	1	C	1	P	A	L

Item		Fornecedor (raz	ão social, CNPJ	MF, endere	ço, contatos,	represent	ante)	
do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Minima	Valor Un	Prazo garantia ou
			9888889					validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR		Fornecedor (ra	zāo social, CNPJ	I/MF, ender	eço, contatos	, represer	itante)	
X	Especificaçã o	Marca ; (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Minima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2025

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Buzato, portador da matricula funcional nº 300013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal no ano 2025, processo administrativo n.º 068/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 053/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, arbustos e árvores destinadas ao paisagismo urbano e ambiental, com a finalidade de atender às demandas dos centros de educação fundamental e demais departamentos vinculados à administração pública municipal de Lidianópolis-PR., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 053/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL, CNPJ: 30.410.185/0001-73, Avenida das Araucárias s/n, centro, Mato Rico /Pr, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Teles Medeiros natural da cidade de Campo Mourão-Pr, CPF.: 092.544.579-73.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Amor-perfeito (*Viola tricolor*) — muda com floração visível, altura mínima de 10 cm.	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
2	Begônia bronze – variedade com folhagem escura, muda com 15 a 20 cm, embalagem plástica.	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
3	Begônia comum (*Begonia semperflorens*) – flor contínua, muda com 15 cm, em tubete.	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
4	Beijo Japonês (*Impatiens balsamina*) florifera, caixa com 15 unidades (muda com 15 cm ).	250	R\$ 24,99	R\$ 6.247,50
5	Buxo (*Buxus sempervirens*) – arbusto para bordaduras, muda com 30 cm.	80	R\$ 29,99	R\$ 2.399,20
6	Conjunto com 15 mudas de espécies variadas de suculentas ornamentais, adaptadas ao cultivo escolar, com folhagens de formas e tonalidades diversas. Indicadas para composição de pequenos jardins, vasos, painéis verticais e oficinas pedagógicas.  Altura mínima da muda: 5 a 10 cm; Embalagem: Em tubetes, vasos ou bandejas com substrato apropriado e boa formação de raiz.	10	R\$ 44,99	R\$ 449,90
7	Manacá-da-serra (*Tibouchina mutabilis*) – muda arbórea com 50 cm, em embalagem adequada.	25	R\$ 19,99	R\$ 499,75
8	Craveiro da China, dianthus chinensis, caixa com 15 unidades.	51	R\$ 23,99	R\$ 1.223,49



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



		10	R\$ 34,99	R\$ 349,90
9	Onze-Horas - Mudas acondicionadas em embalagem de	10	K\$ 34,99	110 040,00
W	plástico, eu substrato orgânico, mudas de no mínimo 15 cm			

Valor Total Homologado - R\$ 11.887,34 (Onze mil e oitocentos oitenta sete reais e trinta quatro centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

Página 2|27

Prefeitura do Municipio de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.







### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual periodo, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 7.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas sequintes situações:

Prefeitura do Municipio de Lidianópolis/Parená CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. 1

Página 3|27





### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- I Em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do principe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 6.2 - Do reajuste:

- **6.2.1 -** A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.
- 6.2.2 A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.3 O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.3.1 Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

### 7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

D

Página 4|27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sancão.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de

### 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1 A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137°, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio

D



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT:

- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133.
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas
- 9.1.16 A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

#### 9.2 - DEMAIS CONDICÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital:

### 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

Página 6127

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.





### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO Nº 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3 Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;
- 10.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6 Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.7 Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;
- 10.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;
- 10.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
- 10.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 11 - INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art, 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia

Página 7127



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses	
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%	
	cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses	
Art. 155, III Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho		Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%	
	Troysoson and on participating	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses	
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	

- 11.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou alenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) días úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).
- 11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).
- 11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 12 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- I DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- II DA ENTREGA: Os itens, deverão ter sua conclusão de entrega realizada em até 15 (quinze) dias uteis, os prazos, contam-se após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

### 13 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

- 13.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazose condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:
- 13.2 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Página 9|27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



Endereço de Entrega e Fornecimento: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.

Fone: (43) 3473-1238 - Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

13.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização deendereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor demandante. Sempre com a ciência da contratada.

#### 14 -- DO PAGAMENTO:

- 14.1 O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 14.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 14.3 O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 14.4 O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 14.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

### 15 - CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 11 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, val assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 11 de novembro de 2025

Página 10 | 27







## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



Aparecido Buzato Prefeito Municipal Contratante

EDUARDO TELES MEDEIROS
COMERCIAL:2041018S000173
COMERCIAL:2041018S000173
Dados: 2025 11.13 14:18:18-0

#### **EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL**

Representante Legal Contratada

Testemunhas:

Nome: Assinatura e Matricula HERICK M. T. DE ABREU Fiscal de Contratos Port. nº 5.273/2025

2009 28

Assinatu

Dhiego F. R. Torres Matrícula nº 200735

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná. CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 DADOS GERAIS.
- 1.1 Número do Processo Administrativo: 068/ 2025
- 1.2 Anexo: 1.308
- 1.4 Órgão ou entidade demandante:
- 1.4.1 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 1.4.2 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.5 Responsável: Pedro Carvalho e Leticia Cristina do Carmo Maciel.
- 2 DEFINIÇÃO DO OBJETO.
- 2.1 Objeto a ser contratado:
- 2.1.1 Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, arbustos e árvores destinadas ao paisagismo urbano e ambiental, com a finalidade de atender às demandas dos centros de educação fundamental e demais departamentos vinculados à administração pública municipal de Lidianópolis-PR.

### 2.2 - Natureza do objeto:

- (x) Aquisição Material;
- ( ) Serviço cornum com emprego de material:
- ( ) Serviço especial de Engenharia;
- ( ) Execução de obra;
- ( ) Locação

### 2.3 - Fundamentação da contratação:

- O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar ETP, disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.
- 2.4 Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?
- (x) Sim;
- ( ) Não.

#### 2.4.1 - Qual é a legislação/Resolução especial?

- Lei de Arborização Urbana (Lei nº 11.428/2006).
- Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003
- Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020

### 2.5 - Justificativa da contratação e para as quantidades solicitadas:

- 2.5.1 A contratação visa suprir a necessidade da **Administração Pública Municipal de Lidianópolis-PR** em promover a valorização dos espaços públicos, especialmente os Centros de Educação Fundamental e demais órgãos vinculados à gestão municipal, por meio da implantação e manutenção de áreas verdes e paisagismo. A aquisição de mudas de flores ornamentais, arbustos e árvores paisagísticas é essencial para transformar ambientes urbanos e institucionais em locais mais acolhedores, estimulando o convívio social, o bem-estar da comunidade escolar e o respeito ao meio ambiente.
- 2.5.2 Além do aspecto estético e ambiental, a iniciativa atende ao interesse público ao contribuir para a formação de uma consciência ecológica entre alunos, servidores públicos e cidadãos, por meio do contato com a natureza e da participação em ações de plantio e preservação. O paisagismo nos espaços escolares, por exemplo, favorece o aprendizado e a permanência dos estudantes em um ambiente mais saudável e

Página 12 | 27

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paranà CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Efetrônico - Lei nº 14.133, de 2021.





### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



estimulante, alinhando-se às diretrizes pedagógicas e às políticas públicas voltadas à educação ambiental e à sustentabilidade.

2.5.3 – Dessa forma, a contratação se justifica como uma ação estratégica do poder público municipal para requalificar os espaços institucionais, garantir a melhoria da ambiência urbana e fortalecer o compromisso com práticas sustentáveis. Ao atender às demandas das secretarias e centros educacionais, a iniciativa assegura benefícios diretos à coletividade, promovendo maior qualidade de vida, integração comunitária e cuidado com o patrimônio público.

#### 2.6 - Requisitos da contratação:

- 2.6.1 Para assegurar a qualidade do fornecimento e o cumprimento integral das obrigações contratuais, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:
  - Entregar todas as mudas (flores, arbustos e árvores) conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, atendendo aos critérios de qualidade, tamanho, sanidade vegetal, desenvolvimento adequado e compatibilidade com as condições ambientais do Município de Lidianópolis-PR.
  - Garantir que todas as mudas estejam livres de pragas, doenças, fungos ou qualquer outro comprometimento fitossanitário. As plantas devem apresentar vigor e estar em condições ideais para o plantio imediato.
- III. Realizar o transporte das mudas de forma a preservar sua integridade física e biológica, utilizando veículos apropriados e métodos de acondicionamento que evitem danos durante o deslocamento até os locais indicados pela Administração Municipal.
- IV. Cumprir rigorosamente os prazos e cronogramas de entrega estabelecidos pela Administração, realizando os fornecimentos de forma escalonada, conforme a demanda das secretarias e a programação de plantio definida pelo setor responsável.
- V. Comprometer-se a substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer muda que, no ato do recebimento, apresente não conformidade com as especificações técnicas, sinais de má conservação ou danos oriundos do transporte.
- VI. Disponibilizar canal de comunicação direto com a equipe da contratada para esclarecimentos técnicos, eventuais ajustes ou reprogramações de entrega, bem como para suporte em relação à identificação e manejo das espécies fornecidas.
- VII. Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, que comprovem a experiência prévia no fornecimento de mudas ornamentais e/ou espécies utilizadas em projetos de paisagismo.
- VIII. Manter-se em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e ambientais durante toda a vigência do contrato, bem como cumprir com as exigências da legislação vigente aplicável às contratações públicas.
- IX. Adotar boas práticas ambientais na produção, acondicionamento e transporte das mudas, evitando o uso de produtos tóxicos ou danosos ao meio ambiente, promovendo a sustentabilidade e a preservação da biodiversidade local.
- X. Demonstrar postura colaborativa, ética e proativa durante a execução contratual, mantendo contato constante com os servidores responsáveis, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e assegurando a boa execução do objeto contratado.

Página 13 | 27

Prefeitura do Município de Lidianópol s/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregac Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.





### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



#### 2.7 - Análise de Risco:

- 2.7.1 A não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode ser justificada por uma série de razões válidas, que refletem a complexidade e as nuances envolvidas no processo licitatório, bem como as características específicas do projeto em questão.
- 2.7.2 Ausência de Regulamentação Específica: Em muitos casos, a legislação ou os documentos que regem a licitação podem não fazer menção explícita à necessidade de apresentação de uma Matriz de Risco. Sem uma diretriz clara estabelecida por lei ou regulamento. Se o objeto da licitação envolve atividades, produtos ou serviços que são considerados de baixo risco, pode não ser justificável investir tempo e recursos na elaboração de uma Matriz de Risco detalhada. Nesses casos, a falta de complexidade ou de potenciais impactos adversos pode tornar a análise de risco desnecessária. A elaboração de uma Matriz de Risco pode exigir recursos consideráveis, incluindo tempo, especialistas e ferramentas adequadas para análise. Cada licitação é única e requer uma avaliação individualizada dos riscos envolvidos. Se após uma análise cuidadosa não forem identificados riscos significativos que exijam uma matriz para sua gestão, pode-se optar por não a apresentar, desde que essa decisão seja fundamentada em uma avaliação criteriosa e documentada.
- 2.7.3 Em vez de uma Matriz de Risco formal, a organização pode optar por adotar outras estratégias ou medidas de gerenciamento de risco que sejam mais adequadas ao contexto da licitação. Isso pode incluir políticas internas, garantias contratuais ou seguros específicos que abordem os riscos identificados de forma mais eficaz.
- 2.7.4 Em resumo, a justificativa para não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode variar de acordo com as circunstâncias específicas do projeto, considerando aspectos como regulamentação, complexidade do objeto licitado, viabilidade econômica, práticas setoriais e estratégias alternativas de gerenciamento de risco. É importante realçar que no município de Lidianópolis ainda não possui uma regulamentação fundamentada em uma análise cuidadosa e documentada dos fatores relevantes envolvidos.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

### 3.1 - Especificação da solução:

3.1.1 — Após a devida análise técnica e levantamento das necessidades apresentadas pelas unidades solicitantes, conclui-se que a contratação para a futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, arbustos e árvores destinadas ao paisagismo urbano e institucional é plenamente adequada para suprir as demandas identificadas. A medida atende de forma coerente aos objetivos de valorização dos espaços públicos, melhoria da ambiência escolar e promoção de práticas sustentáveis nos diversos setores do Município de Lidianópolis-PR.

#### 3.1.2 - Componentes da Solução:

- 3.1.2.1 Foram realizadas pesquisas de mercado com viveiros e fornecedores especializados, além da análise de bases públicas de preços, como o Painel de Preços do Governo Federal, e consulta a licitações similares em municípios de porte equivalente. Constatou-se a existência de mais de fornecedores ativos no ramo de produção e comercialização de mudas ornamentais e espécies paisagísticas, com capacidade técnica, estrutura logística e operacional para atender à demanda prevista, assegurando a viabilidade da contratação sob os critérios de vantajosidade e eficiência exigidos pela Administração Pública.
- 3.1.2.2 A solução proposta demonstra compatibilidade com os recursos disponíveis, permite a execução planejada e escalonada das ações de plantio, e contribui diretamente para o bem-estar da população atendida. Ao promover ambientes mais verdes e saudáveis, a iniciativa reforça o compromisso com políticas de educação ambiental, qualidade de vida e gestão eficiente dos espaços coletivos, sem comprometer o equilíbrio financeiro do ente público nem exigir ampliação de estrutura operacional.

### 3.2 - Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Página 14 | 27

1





### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 3.2.1 Todos os itens fornecidos e instalados deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de conservação, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais órgãos reguladores competentes.
- 3.2.2 Entregar todas as mudas (flores, arbustos e árvores) conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, atendendo aos critérios de qualidade, tamanho, sanidade vegetal, desenvolvimento adequado e compatibilidade com as condições ambientais do Município de Lidianópolis-PR.
- 3.2.2 Garantir que todas as mudas estejam livres de pragas, doenças, fungos ou qualquer outro comprometimento fitossanitário. As plantas devem apresentar vigor e estar em condições ideais para o plantio

- 3.3 Local de entrega ou execução:
   3.3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:
- 3.3.2 Após a emissão do empenho a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Endereço de Entrega e Fornecimento: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas

Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.

Fone: (43) 3473-1238 - Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

- 3.3.3 Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor de finanças. Sempre com a ciência da contratada.
- 3.4 O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?
- ( ) Sim.
- (X) Não.

#### 3.4.1 - Garantia exigida do objeto:

- 3.4.1.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Os produtos devem ter tempo de garantia mínima de 12 meses;
- 3.4.1.2 O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, em contraponto, verificadas necessidades de troca, a mesma ocorrerá em consonância com todos os processos de fiscalização contratual, sendo constatado vícios ou irregularidades nos itens, os mesmos serão analisados para troca e garantia
- 3.4.1.3 Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

Página 15 | 27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO Nº 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



#### 3.4.2 - Validade exigida do objeto:

3.4.2.1 - O prazo mínimo de validade será de 06 MESES;

3.4.2.2 – Para o fornecimento do(s) produto(s), deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos reguladores e fiscalizadores.

#### 3.4.3 - Condições de manutenção:

3.4.3.1 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou trocar, às suas expensas, no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### 3.4.4 - Condições de assistência técnica:

3.4.4.1 – Assistência Técnica: Prestação de suporte técnico rápido e eficaz para resolver quaisquer dúvidas ou problemas relacionados aos produtos, garantindo um bom funcionamento contínuo dos objetos e a qualidade do item licitado.

### 4 - DO EDITAL DE SELEÇÃO:

### 4.1 - Existe a necessidade de Edital de Seleção?

( X ) Sim;

( ) Não.

#### 4.1.1 - Rito de seleção:

( ) Concorrência;

(X) Pregão.

### 4.1.2 - Forma de Seleção:

( ) Presencial;

(X) Eletrônica.

### 4.1.2.1 - Justificativa para a forma de seleção por PREGÃO:

I – A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei nº 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. A utilização desta modalidade objetiva conferir à Administração um meio mais econômico, célere e eficaz para as contratações, de forma a otimizar o rito procedimental, aumentando a competitividade, alcançando fornecedores de diversas partes do país, reduzindo custos e os valores das propostas.

#### 4.1.2.2 – Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:

II – O art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

III – No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

IV – A escolha do Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

4.1.2.3 - Justificativa adequada para a característica de "serviço comum com emprego de material":

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021 0

Página 16 | 27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista que as especificações usuais de morcado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo classificado como fornecimento e aquisição não contínua, sendo este adquirido parcialmente e conforme a necessidade, sempre no prazo determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

#### Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela economia de escala, que possibilita melhores preços na compra em maior volume, e pela agilidade nas aquisições, já que as condições estão previamente estabelecidas. Além disso, o SRP oferece flexibilidade na compra conforme a demanda, promove transparência e competitividade entre fornecedores, melhora o planejamento das compras, reduz custos operacionais ao diminuir o número de licitações e facilita o controle orçamentário. Essas vantagens tornam o SRP uma ferramenta eficiente para a administração pública, melhorando a gestão de recursos e serviços.

#### 4.1.2.5 - Justificativa para exigência de normas do INMETRO:

- O objeto deve seguir todas as normas técnicas de fabricação, inclusive as normas vigentes do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

#### 4.1.2.6 - Justificativa para o quantitativo:

- Para o levantamento do quantitativo, em trabalho conjunto as secretarias requisitantes utilizaram como base estudo de exercícios anteriores e levantamentos de projeção, com a finalidade e objetivo de alcançar uma quantidade racional, com detalhamentos e envoltórios muito bem delimitados e pesquisados.
- Ademais, todo o supramencionado vai de encontro com a Lei de Arborização Urbana (Lei nº 11.428/2006): Dispõe sobre a gestão, a proteção e o uso sustentável das florestas urbanas, inclusive regulamentando o plantio de árvores em áreas urbanas e a realização de projetos de paisagismo.

### 4.2 - Critério de julgamento:

(	x ) Menor preço;
(	) Maior desconto;
(	) Técnica e preço;
(	) Maior lance.
4	.2.1 – A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens:
(	) global;
(	) Lotes de Itens;
(	x ) Por Itens.
4.	3 - Beneficios para Micro e Pequenas Empresas - MPE:
(	) Sem benefícios para MPR;
(	x ) Licitação exclusiva para MPE;
(	) Licitação exclusiva MPE local;
(	) Licitação exclusiva MPE regional;
(	) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.
(	) Beneficios diferentes por item.
4	3.1 – Justificativa para henefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE

4.3.1.1 - Aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de

> > Pagina 17 | 27

Prefeitura do Muncipio de Lidianópolis/Parená CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Elutrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO Nº 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



 I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja do até R\$ 80.000,00 (citenta mil reais);

### 4.4 - Exigência de documento junto à proposta:

I - Não se aplica

### 4.4.1 - Do objeto a licitar e preço máximo fixado:

4.4.1.1 – Registro de preços para aquisição de mudas de flores ornamentais, arbustos e árvores destinadas ao paisagismo urbano e ambiental, com a finalidade de atender às demandas dos centros de educação fundamental e demais departamentos vinculados à administração pública municipal de Lidianópolis-PR.

### 4.4.2 – Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?

- Não se aplica.

#### 4.4.3 - Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?

( ) Sim.

(x) Não.

### 4.4.4 - Exigências específicas para a fase da proposta:

( ) Existem exigências específicas;

(x) Não se aplica ao item.

### 4.5 - Exigências especificas para a fase de habilitação:

(x) Existem exigências específicas.

( ) Não existem exigências específicas.

### 4.6 - Será vedada a participação de consórcios?

(x) Sim;

( ) Não.

### 4.6.1 - Qual a justificativa para vedar o consórcio:

- Considerando que a alternativa pelo consórcio de empresas fica à discricionariedade do gestor, mediante a análise de cada caso concreto, optou-se, nesta contratação, por vedar este tipo de participação em razão do objeto licitado não se apresentar marcadamente vultuoso ou de composição complexa a ponto de restringir o universo das possíveis licitantes. Pelo contrário, a finalidade de tal escolha é incentivar a competitividade entre as empresas aptas a atender aos requisitos do certame, visando, com isso, o máximo de vantajosidade nas propostas.

### 4.7 - INFRAÇÕES e penalidades no certame:

4.7.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento	1% ao dia

Página 18 | 27

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.





### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



	4, 11	dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Precos/contrato/empenho que	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
	cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Precos/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
	Troyous out a discompanie	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

4.7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**4.7.4** — Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Página 19 | 27

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.







### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 4.7.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 4.7.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 4.7.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante:
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.7.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 4.7.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.7.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).
- 4.7.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).
- 4.7.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 5 DA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:
- 5.1 É uma contratação sob o sistema de registro de preços

) Não.

- 5.2 Quem será o órgão gerenciador do Contrato: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 5.3 Tabela com itens e quantidades para cada Secretaria Municipal:

Não se aplica.

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 20 | 27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



5.4 -	Éuma	contratação	com previsão	no Plano	de Contratações	Anual?
-------	------	-------------	--------------	----------	-----------------	--------

(x)Sim;

) Não.

5.5 – Infrações e penalidades do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços:

Seguem as dispostas no item 4.7.1 deste Termo de Referência.

### 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL):

6.1 - A licitação será de forma unitária, menor preço por Item;

6.2 - Devendo seguir todos os prazos dispostos neste Termo de Referência;

6.3 - Prazo de vigência do Contrato:

Conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Tendo inicialmente o contrato prazo de vigência de 12 (doze)

#### 7 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E OBRIGAÇÕES:

### 7.1 – Existem requisitos anteriores à execução?

( ) Sim; ( X ) Não.

### 7.2 - Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.2.1 A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).
- 7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137°, Il da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.6.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio

Página 21 | 27

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.







### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- 7.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
- 7.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.2.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;
- 7.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116, parágrafo único da</u> Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art, 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.2.17 A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

#### 7.3 - Obrigações específicas do Município (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de precos e seus anexos;
- 7.3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3.3 Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata:
- 7.3.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.6 Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.3.7 Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

D

Página 22 | 27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 7.3.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;
- 7.3.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.3.9.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.3.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05(cinco) días úteis.
- 7.3.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.3.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7.4 - Existem requisitos posteriores à execução?

( ) Sim;

(X) Não.

### 7.5 - Quais são os requisitos posteriores à execução?

- Não se aplica

### 8 - REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO:

( ) Será permitida a subcontratação:

(X) Não será permitida a subcontratação.

### 8.1 - Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica ao objeto.

### 9 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

#### 9.1 - Formas, condições e prazo de pagamento:

9.1.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega total do objeto e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal recebida pelo preposto do Município.

9.1.2 – Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3 – As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

### 9.2 - Critério de repactuação e reajuste:

9.2.1 – Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados/contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

### 9.2.2 - Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:

9.2.3 - (INPC - IBGE).

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021 D

Página 23 | 27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



#### 9.3 - Critérios e prazo para recebimento provisório:

- 9.3.1 O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:
- 9.3.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo:
- 9.3.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 9.3.4 Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.
- 9.4 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuizo das penalidades cabiveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 9.5 - Os formulários deverão estar acompanhados de:

- 9.5.1 Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento, adequação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).
- 9.6 Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO, será devidamente comunicado, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 9.7 Caso o CONTRATADO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.
- 9.8 O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
- 9.9 Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

#### 9.10 - Critério e prazo para recebimento definitivo:

- 9.10.1 Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação por escrita do contratado;
- 9.10.2 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);
- 9.10.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 9.10.4 O recebimento definitivo se efetivará somente quando o item entregue for devidamente conferido através do responsável designado e estiver de acordo com os descritivos mínimos exigidos para o objeto,

### 10 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

D

Página 24 | 27



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



10.1 – Total da contratação: R\$ 11.887,34 (Onze mil e oitocentos oitenta sete reais e trinta quatro centavos).

10.2 - Data da conclusão da formação de preço:

### 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### 11.1 - Previsão orçamentária para a contratação

) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(X) Existe previsão orçamentária;

) Não há previsão orçamentária;

) Previsão orçamentária insuficiente.

#### 11.2 - Rubrica orçamentária para a contratação

#### SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS 03.003 03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 59 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.004 07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 756 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103 3.3.90.30.00.00 01104 398 01107 MATERIAL DE CONSUMO 399 3.3.90.30.00.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS 07.004.12.365.0019.2044 438 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103 440 441 MATERIAL DE CONSUMO 01104

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO 09

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00

442

09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

01001 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE URBANISMO 12

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

MATERIAL DE CONSUMO

#### 12 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 - A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º

Página 25 | 27

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.





## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 3.932, de 09 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

 a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.

b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.

 c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;

d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

 e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

12.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.6 – A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

12.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

#### 12.8 - Equipe de fiscalização e gestão.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal de Contratos	Herick Mateus Tachinski de Abreu	200928
Gestor de Contratos – Educação	Leticia do Carmo Maciel	200839
Gestor de Contratos – Administração e Planejamento	Pedro Henrique D. Carvalho	300028

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iqueis ao adjudicatário:

2

Página 26 | 27



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



Item		Fornecedor (raz	äo social, CNPJ/	MF, endere	ço, contatos,	representa	ante)	
do								
TR								
x	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR		Fornecedor (ra	zão social, CNPJ	I/MF, ender	eço, contatos	, represen	tante)	
X	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2025

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Buzato, portador da matricula funcional nº 300013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal no ano 2025, processo administrativo n.º 068/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 053/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, arbustos e árvores destinadas ao paisagismo urbano e ambiental, com a finalidade de atender às demandas dos centros de educação fundamental e demais departamentos vinculados à administração pública municipal de Lidianópolis-PR., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 053/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ: 46.161.009/0001-85, Rua Avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado, 1056, Sala 01, São Jorge Paranavaí/Pr, neste ato representado pelo Sr. João Miguel Lucas Meurer, CPF.: 46.161.009/0001-85.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Boca-de-leão (*Antirrhinum majus*) – flor anual, muda com 20 cm.	fm ornamental	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
2	Botão de Rosa Natural (Flor de Corte)Flor natural do gênero Rosa, apresentada em botão (flor fechada ou parcialmente aborta), com haste firme, folhagem saudável e coloração uniforme (cores sortidas, a definir). Produto indicado para uso em arranjos decorativos, atividades pedagógicas, homenagens escolares e datas comemorativas.	fm ornamental	80	R\$ 11,80	R\$ 944,00
3	Calêndula (*Calendula officinalis*) – herbácea anual com flores alaranjadas, muda com 15 cm em saco plástico.	fm ornamental	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
4	Cravina (*Dianthus chinensis*) – muda com floração, altura entre 15 e 20 cm.	fm ornamental	30.	R\$ 5,00	R\$ 150,00
5	Cravo tradicional (*Dianthus caryophyllus*)  – muda com 20 cm e botões flerais.	fm ornamental	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
6	Crisântemo (*Chrysanthemum spp.*) – planta perene com floração sazonal, muda com 25 cm.	fm ornamental	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
7	Dracena (*Dracaena fragrans*) – folhagem ornamental, muda com 40 cm.	fm ornamental	130	R\$ 41,99	R\$ 5.458,70



## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



17 18 19	Moreia Cremer, dietes iridioides.	fm ornamental fm ornamental	100	R\$ 11,99 R\$ 30,00	R\$ 1.199,00 R\$ 1.560,00
571061	variadas, muda com 20 cm em embalagem plástica ou tubete.	fm ornamental	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
15 16	intensa, muda com 15 cm, cores sortidas.	fm ornamental	20	R\$ 10,00 R\$ 10,00	R\$ 200,00
14	Onze-horas (*Portulaca grandiflora*) – forração rasteira com flor colorida, resistente ao sol. Muda com 10 cm em embalagem apropriada.	fm ornamental	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
13	qualidade fitossanitária. Margarida (*Leucanthemum vulgare*) – flor branca clássica, muda com 20 cm.	fm ornamental	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
12	Lavanda (*Lavandula dentata*) – arbusto florífero, aromático, altura da muda mínima de 20 cm, em saco plástico, material de boa	fm ornamental	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
11	Lantana (*Lantana camara*) – florífera, atrai borboletas, muda com 25 cm.	fm ornamental	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
10	Kalanchoe florida cores diversas em vasos tamanho 11, muda com 15 a 20 cm, embalagem plástica.	fm ornamental	200	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
9	Ixora mini (*Ixora coccinea compacta*) – arbusto florífero, muda com 20 cm.	fm ornamental	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
8	Gazânia (*Gazania rigens*) – flor rasteira, ideal para sol pleno. Muda com 10 a 15 cm.	fm ornamental	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00

Valor Total Homologado - R\$ 28.108,50 (Vinte oito mil, cento e oito reais e cinquenta centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

Página 2|28

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Loi nº 14.133, de 2021.







### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orcamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5,8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Página 3|28

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.







### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 7.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas sequintes situações:
- I Em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 6.2 - Do reajuste

- 6.2.1 A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.
- 6.2.2 A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.3 O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Página 4|28

Prefettura do Vunicípio de Lidianápolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021







### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

### 7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do formecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Página 5|28

Prefeitura do Municipio de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.880.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.







### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1 A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137°, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalistas CNDT:
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14,133, de 2021);

Página 6|28

Prefeitura de Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, do 2021.







### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d. da Lei nº 14,133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.16 A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

### 9.2 - DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;
- 10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3 Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata:
- 10.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6 Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.7 Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;
- 10.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;
- 10.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Página 7|28

Prefeitura do Município de Licianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021





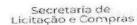


### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO Nº 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025





- 10.9.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
- 10.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 11 - INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses

Página 8|28

Prefeitura do Municipio de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.







### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO Nº 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025





Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos meses	е	6
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos meses	е	6
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos meses	е	6
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos meses	е	6

- 11.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- o) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Página 9|28

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95:589.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.







### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 12 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

I – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DA ENTREGA: Os itens, deverão ter sua conclusão de entrega realizada em até 15 (quinze) dias uteis, os prazos, contam-se após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

### 13 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

13.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazose condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

13.2 – Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Endereço de Entrega e Fornecimento: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.

Fone: (43) 3473-1238 - Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

13.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização deendereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor demandante. Sempre com a ciência da contratada.

14 - DO PAGAMENTO:

Página 10|28



## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 14.1 O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 14.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 14.3 O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 14.4 O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 14.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Municipio de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

#### 15 - CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 11 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 11 de novembro de 2025

Aparecido Buzato Prefeito Municipal Contratante

MERCADO DAS FLORES Assinado de forma digital por MERCADO DAS FLORES

LTDA:46161009000185 LTDA:46161009000185 Dados: 2025.11.12 08:49:34-03'00

MERCADO DAS FLORES LTDA

Representante Legal Contratada

Página 11 | 28



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras

Testemunhas:

Nome: Assinatura e Matricula HERICK M. T. DE ABREU Fiscal de Contratos Port. nº 5.273/2025

2009 28

Nome: Assinatura e N

Dhiego F. R. Torres Matricula nº 200735



## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO Nº 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 DADOS GERAIS.
- 1.1 Número do Processo Administrativo: 068/ 2025
- 1.2 Anexo: 1.308
- 1.4 Órgão ou entidade demandante:
- 1.4.1 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 1.4.2 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.5 Responsável: Pedro Carvalho e Leticia Cristina do Carmo Maciel.
- 2 DEFINIÇÃO DO OBJETO.

### 2.1 - Objeto a ser contratado:

2.1.1 - Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, arbustos e arvores destinadas ao paisagismo urbano e ambiental, com a finalidade de atender às demandas dos centros de educação fundamental e demais departamentos vinculados à administração pública municipal de Lidianópolis-PR.

### 2.2 - Natureza do objeto:

- (x) Aquisição Material;
- ( ) Serviço comum com emprego de material;
- ( ) Serviço especial de Engenharia;
- Execução de obra;
- ( ) Locação.

### 2.3 - Fundamentação da contratação:

 O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

### 2.4 - Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ( x ) Sim;
- ( ) Não.

### 2.4.1 - Qual é a legislação/Resolução especial?

- Lei de Arborização Urbana (Lei nº 11.428/2006).
- Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003
- Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020

### 2.5 – <u>Justificativa da contratação e para as quantidades solicitadas:</u>

2.5.1 – A contratação visa suprir a necessidade da Administração Pública Municipal de Lidianópolis-PR em promover a valorização dos espaços públicos, especialmente os Centros de Educação Fundamental e demais órgãos vinculados à gestão municipal, por meio da implantação e manutenção de áreas verdes e paisagismo. A aquisição de mudas de flores ornamentais, arbustos e árvores paisagísticas é essencial para transformar ambientes urbanos e institucionais em locais mais acolhedores, estimulando o convívio social, o bem-estar da comunidade escolar e o respeito ao meio ambiente.

Página 13|28

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paranà CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

G



## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



2.5.2 — Além do aspecto estético e ambiental, a iniciativa atende ao interesse público ao contribuir para a formação de uma consciência ecológica entre alunos, servidores públicos e cidadãos, por meio do contato com a natureza e da participação em ações de plantio e preservação. O paisagismo nos espaços escolares, por exemplo, favorece o aprendizado e a permanência dos estudantes em um ambiente mais saudável e estimulante, alinhando-se às diretrizes pedagógicas e às políticas públicas voltadas à educação ambiental e à sustentabilidade.

2.5.3 – Dessa forma, a contratação se justifica como uma ação estratégica do poder público municipal para requalificar os espaços institucionais, garantir a melhoria da ambiência urbana e fortalecer o compromisso com práticas sustentáveis. Ao atender às demandas das secretarias e centros educacionais, a iniciativa assegura benefícios diretos à coletividade, promovendo maior qualidade de vida, integração comunitária e cuidado com o patrimônio público.

#### 2.6 - Requisitos da contratação:

- 2.6.1 Para assegurar a qualidade do fornecimento e o cumprimento integral das obrigações contratuais, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:
  - Entregar todas as mudas (flores, arbustos e árvores) conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, atendendo aos critérios de qualidade, tamanho, sanidade vegetal, desenvolvimento adequado e compatibilidade com as condições ambientais do Município de Lidianópolis-PR.
  - II. Garantir que todas as mudas estejam livres de pragas, doenças, fungos ou qualquer outro comprometimento fitossanitário. As plantas devem apresentar vigor e estar em condições ideais para o plantio imediato.
- III. Realizar o transporte das mudas de forma a preservar sua integridade física e biológica, utilizando veículos apropriados e métodos de acondicionamento que evitem danos durante o deslocamento até os locais indicados pela Administração Municipal.
- IV. Cumprir rigorosamente os prazos e cronogramas de entrega estabelecidos pela Administração, realizando os fornecimentos de forma escalonada, conforme a demanda das secretarias e a programação de plantio definida pelo setor responsável.
- V. Comprometer-se a substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer muda que, no ato do recebimento, apresente não conformidade com as especificações técnicas, sinais de má conservação ou danos oriundos do transporte.
- VI. Disponibilizar canal de comunicação direto com a equipe da contratada para esclarecimentos técnicos, eventuais ajustes ou reprogramações de entrega, bem como para suporte em relação à identificação e manejo das espécies fornecidas.
- VII. Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, que comprovem a experiência prévia no fornecimento de mudas ornamentais e/ou espécies utilizadas em projetos de paisagismo.
- VIII. Manter-se em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e ambientais durante toda a vigência do contrato, bem como cumprir com as exigências da legislação vigente aplicável às contratações públicas.
- IX. Adotar boas práticas ambientais na produção, acondicionamento e transporte das mudas, evitando o uso de produtos tóxicos ou danosos ao meio ambiente, promovendo a sustentabilidade e a preservação da biodiversidade local.

Página 14|28



## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



X. Demonstrar postura colaborativa, ética e proativa durante a execução contratual, mantendo contato constante com os servidores responsáveis, zelando pelo cumprimento das dáusulas contratuais e assegurando a boa execução do objeto contratado.

### 2.7 - Análise de Risco:

- 2.7.1 A não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode ser justificada por uma série de razões válidas, que refletem a complexidade e as nuances envolvidas no processo licitatório, bem como as características específicas do projeto em questão.
- 2.7.2 Ausência de Regulamentação Específica: Em muitos casos, a legislação ou os documentos que regem a licitação podem não fazer menção explícita à necessidade de apresentação de uma Matriz de Risco. Sem uma diretriz clara estabelecida por lei ou regulamento. Se o objeto da licitação envolve atividades, produtos ou serviços que são considerados de baixo risco, pode não ser justificável investir tempo e recursos na elaboração de uma Matriz de Risco detalhada. Nesses casos, a falta de complexidade ou de potenciais impactos adversos pode tornar a análise de risco desnecessária. A elaboração de uma Matriz de Risco pode exigir recursos consideráveis, incluindo tempo, especialistas e ferramentas adequadas para análise. Cada licitação é única e requer uma avaliação individualizada dos riscos envolvidos. Se após uma análise cuidadosa não forem identificados riscos significativos que exijam uma matriz para sua gestão, pode-se optar por não a apresentar, desde que essa decisão seja fundamentada em uma avaliação criteriosa e documentada.
- 2.7.3 Em vez de uma Matriz de Risco formal, a organização pode optar por adotar outras estratégias ou medidas de gerenciamento de risco que sejam mais adequadas ao contexto da licitação. Isso pode incluir políticas internas, garantias contratuais ou seguros específicos que abordem os riscos identificados de forma mais eficaz.
- 2.7.4 Em resumo, a justificativa para não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode variar de acordo com as circunstâncias específicas do projeto, considerando aspectos como regulamentação, complexidade do objeto licitado, viabilidade econômica, práticas setoriais e estratégias alternativas de gerenciamento de risco. É importante realçar que no município de Lidianópolis ainda não possui uma regulamentação fundamentada em uma análise cuidadosa e documentada dos fatores relevantes envolvidos.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

#### 3.1 – Especificação da solução:

3.1.1 — Após a devida análise técnica e levantamento das necessidades apresentadas pelas unidades solicitantes, concluí-se que a contratação para a futura e eventual aquisição de mudas de flores ornamentais, arbustos e árvores destinadas ao paisagismo urbano e institucional é plenamente adequada para suprir as demandas identificadas. A medida atende de forma coerente aos objetivos de valorização dos espaços públicos, melhoria da ambiência escolar e promoção de práticas sustentáveis nos diversos setores do Município de Lidianópolis-PR.

### 3.1.2 - Componentes da Solução:

- 3.1.2.1 Foram realizadas pesquisas de mercado com viveiros e fornecedores especializados, além da análise de bases públicas de preços, como o Painel de Preços do Governo Federal, e consulta a licitações similares em municípios de porte equivalente. Constatou-se a existência de mais de fornecedores ativos no ramo de produção e comercialização de mudas ornamentais e espécies paisagísticas, com capacidade técnica, estrutura logística e operacional para atender à demanda prevista, assegurando a viabilidade da contratação sob os critérios de vantajosidade e eficiência exigidos pela Administração Pública.
- 3.1.2.2 A solução proposta demonstra compatibilidade com os recursos disponíveis, permite a execução planejada e escalonada das ações de plantio, e contribui diretamente para o bem-estar da população atendida. Ao promover ambientes mais verdes e saudáveis, a iniciativa reforça o compromisso com políticas

Página 15 | 28







## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



de educação ambiental, qualidade de vida e gestão eficiente dos espaços coletivos, sem comprometer o equilibrio financeiro do ente público nem exigir ampliação de estrutura operacional.

- 3.2 Especificações Gerais e/ou do fornecimento:
  3.2.1 Todos os itens fornecidos e instalados deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de 3.2.1 Todos os itens fornecidos e instalados deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de 3.2.1 Todos os itens fornecidos e instalados deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de 3.2.1 Todos os itens fornecidos e instalados deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de 3.2.1 Todos os itens fornecidos e instalados deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de 3.2.1 Todos os itens fornecidos e instalados deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de 3.2.1 Todos os itens fornecidos e instalados deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de 3.2.1 Todos os itens fornecidos e instalados deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de 3.2.1 Todos os itens fornecidos e instalados deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de 3.2.1 Todos os itens fornecidos e instalados deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de 3.2.1 Todos os itens fornecidos e instalados deverão ser novos de 3.2.1 Todos os itens fornecidos e instalados e instalado conservação, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais órgãos reguladores competentes.
- 3.2.2 Entregar todas as mudas (flores, arbustos e árvores) conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, atendendo aos critérios de qualidade, tamanho, sanidade vegetal, desenvolvimento adequado e compatibilidade com as condições ambientais do Município de Lidianópolis-PR.
- 3.2.2 Garantir que todas as mudas estejam livres de pragas, doenças, fungos ou qualquer outro comprometimento fitossanitário. As plantas devem apresentar vigor e estar em condições ideais para o plantio

3.3 – Local de entrega ou execução:

- 3.3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:
- 3.3.2 Após a emissão do empenho a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Endereço de Entrega e Fornecimento: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas

Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.

Fone: (43) 3473-1238 - Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Márcio Rodrigues Paschoal

- 3.3.3 Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor de finanças. Sempre com a ciência da contratada.
- 3.4 O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

( X ) Não.

#### 3.4.1 - Garantia exigida do objeto:

- 3.4.1.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Os produtos devem ter tempo de garantia mínima de 12 meses;
- 3.4.1.2 O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, em contraponto, verificadas necessidades de troca, a mesma ocorrerá em consonância com todos os processos de fiscalização contratual, sendo constatado vícios ou irregularidades nos itens, os mesmos serão analisados para troca e garantia
- 3.4.1.3 Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância

Página 16 | 28





## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

#### 3.4.2 - Validade exigida do objeto:

- 3.4.2.1 O prazo mínimo de validade será de 06 MESES;
- 3.4.2.2 Para o fornecimento do(s) produto(s), deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos reguladores e fiscalizadores.

#### 3.4.3 - Condições de manutenção:

3.4.3.1 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou trocar, às suas expensas, no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### 3.4.4 - Condições de assistência técnica:

3.4.4.1 - Assistência Técnica: Prestação de suporte técnico rápido e eficaz para resolver quaisquer dúvidas ou problemas relacionados aos produtos, garantindo um bom funcionamento continuo dos objetos e a qualidade do item licitado.

### 4 - DO EDITAL DE SELEÇÃO:

### 4.1 - Existe a necessidade de Edital de Seleção?

(X) Sim:

( ) Não.

### 4.1.1 - Rito de seleção:

( ) Concorrência;

(X) Pregão.

### 4.1.2 - Forma de Seleção:

( ) Presencial:

(X) Eletrônica.

### 4.1.2.1 – Justificativa para a forma de seleção por PREGÃO:

I – A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei nº 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. A utilização desta modalidade objetiva conferir à Administração um meio mais econômico, célere e eficaz para as contratações, de forma a otimizar o rito procedimental, aumentando a competitividade, alcançando fornecedores de diversas partes do pais, reduzindo custos e os valores das propostas.

#### Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:

II – O art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

III - No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

IV - A escolha do Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para







## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



 a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

### 4.1.2.3 - Justificativa adequada para a característica de "serviço comum com emprego de material":

- Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista que as especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo classificado como formecimento e aquisição não contínua, sendo este adquirido parcialmente e conforme a necessidade, sempre no prazo determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

### 4.1.2.4 – Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela economia de escala, que possibilita melhores preços na compra em maior volume, e pela agilidade nas aquisições, já que as condições estão previarmente estabelecidas. Além disso, o SRP oferece flexibilidade na compra conforme a demanda, promove transparência e competitividade entre fornecedores, melhora o planejamento das compras, reduz custos operacionais ao diminuir o número de licitações e facilita o controle orçamentário. Essas vantagens tornam o SRP uma ferramenta eficiente para a administração pública, melhorando a gestão de recursos e serviços.

### 4.1.2.5 - Justificativa para exigência de normas do INMETRO:

 O objeto deve seguir todas as normas técnicas de fabricação, inclusive as normas vigentes do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

### 4.1.2.6 - Justificativa para o quantitativo:

- Para o levantamento do quantitativo, em trabalho conjunto as secretarias requisitantes utilizaram como base estudo de exercícios anteriores e levantamentos de projeção, com a finalidade e objetivo de alcançar uma quantidade racional, com detalhamentos e envoltórios muito bem delimitados e pesquisados.
- Ademais, todo o supramencionado vaí de encontro com a Lei de Arborização Urbana (Lei nº 11.428/2006);
   Dispõe sobre a gestão, a proteção e o uso sustentável das florestas urbanas, inclusive regulamentando o plantio de árvores em áreas urbanas e a realização de projetos de paisagismo.

#### 4.2 - Critério de julgamento:

( x ) Menor preço;	
( ) Maior desconto:	
( ) Técnica e preço;	
( ) Maior lance.	
4.2.1 - A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens:	
( ) global;	
( ) Lotes de Itens;	
(x) Por Itens.	
4.3 - Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE:	
( ) Sem benefícios para MPR;	
( x ) Licitação exclusiva para MPE;	
( ) Licitação exclusiva MPE local;	
( ) Licitação exclusiva MPE regional;	
( ) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.	
( ) Benefícios diferentes por item.	
4.3.1 – Justificativa para beneficios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:	
<b>4.3.1.1 –</b> Aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:	3, sendo esta, uma licitação

Página 18|28

Prefeitura do Municipio de Lidianôpolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021-

D



## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Le nº 14.133, de

Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porto nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (citenta mil reais);

### 4.4 - Exigência de documento junto à proposta:

I - Não se aplica

### 4.4.1 - Do objeto a licitar e preço máximo fixado:

4.4.1.1 – Registro de preços para aquisição de mudas de flores ornamentais, arbustos e árvores destinadas ao paisagismo urbano e ambiental, com a finalidade de atender às demandas dos centros de educação fundamental e demais departamentos vinculados à administração pública municipal de Lidianopolis-PR.

### 4.4.2 – Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?

Não se aplica.

### 4.4.3 – Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?

- ) Sim.
- (x) Não.

### 4.4.4 - Exigências específicas para a fase da proposta:

- ) Existem exigências específicas;
- (x) Não se aplica ao item.

### 4.5 – Exigências específicas para a fase de habilitação:

- (x) Existem exigências específicas.
- ) Não existem exigências específicas.

### 4.6 - Será vedada a participação de consórcios?

- ) Não.

### 4.6.1 - Qual a justificativa para vedar o consórcio:

 Considerando que a alternativa pelo consórcio de empresas fica à discricionariedade do gestor, mediante a análise de cada caso concreto, optou-se, nesta contratação, por vedar este tipo de participação em razão do objeto licitado não se apresentar marcadamente vultuoso ou de composição complexa a ponto de restringir o universo das possíveis licitantes. Pelo contrário, a finalidade de tal escolha é incentivar a competitividade entre as empresas aptas a atender aos requisitos do certame, visando, com isso, o máximo de vantajosidade

#### 4.7 - INFRAÇÕES e penalidades no certame:

4.7.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	

Página 19|28







## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses	
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Precos/contrato/empenho que	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%	
	cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses	
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Precos/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%	
	1 Tegas contratas omponio	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses	
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	
Art. 155, XI	Praticar atos ilicitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos		
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	

4.7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Página 20 | 28







## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO Nº 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 4.7.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.7.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 4.7.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 4.7.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.7.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 4.7.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.7.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).
- 4.7.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).
- **4,7.12** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da <u>Instrução Normativa SEGES/ME</u> nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 5 DA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:
- 5.1 É uma contratação sob o sistema de registro de preços
- (x)Sim
- ( ) Não

Página 21|28



## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



### 5.2 - Quem será o órgão gerenciador do Contrato:- Secretaria Municipal de Administração e Planajamento.

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 5.3 - Tabela com itens e quantidades para cada Secretaria Municipal:

- Não se aplica.

### 5.4 – É uma contratação com previsão no Plano de Contratações Anual?

) Não.

### 5.5 - Infrações e penalidades do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços:

Seguem as dispostas no item 4.7.1 deste Termo de Referência.

### 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL):

- 6.1 A licitação será de forma unitária, menor preço por Item;
- 6.2 Devendo seguir todos os prazos dispostos neste Termo de Referência;

6.3 - Prazo de vigência do Contrato:

Conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Tendo inicialmente o contrato prazo de vigência de 12 (doze)

### 7 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E OBRIGAÇÕES:

### 7.1 - Existem requisitos anteriores à execução?

(X) Não.

### 7.2 - Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.2.1 A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).
- 7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137°, Il da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.6.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Página 22 | 28





## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 7.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 7.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
- **7.2.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.2.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;
- 7.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **7.2.15 -** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021:</u>
- 7.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.2.17 A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 Obrigações específicas do Municipio (art. 92, X, XI e XIV)
- 7.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;
- 7.3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3.3 Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata:
- 7.3.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Página 23|28







## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 7.3.6 Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.3.7 Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;
- 7.3.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;
- 7.3.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.3.9.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.3.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
- 7.3.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.3.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.4 - Existem requisitos posteriores à execução?

) Sim: (X) Não.

### 7.5 - Quais são os requisitos posteriores à execução?

### 8 - REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO:

- ) Será permitida a subcontratação;
- (X) Não será permitida a subcontratação.

### 8.1 - Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

- Não se aplica ao objeto.

### 9 - FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 – Formas, condições e prazo de pagamento:

- 9.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega total do objeto e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal recebida pelo preposto do Município.
- 9.1.2 Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- 9.1.3 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

- 9.2 Critério de repactuação e reajuste:
   9.2.1 Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:
- I Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021;
- II Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados; ou

Página 24 | 28







## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



III – na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de dáusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados/contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### 9.2.2 - Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:

9.2.3 - (INPC - IBGE).

### 9.3 - Critérios e prazo para recebimento provisório:

- 9.3.1 O objeto contralado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:
- 9.3.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo:
- 9.3.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 9.3.4 Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.
- 9.4 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabiveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 9.5 - Os formulários deverão estar acompanhados de:

- 9.5.1 Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento, adequação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).
- 9.6 Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO, será devidamente comunicado, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 9.7 Caso o CONTRATADO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.
- 9.8 O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
- 9.9 Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

### 9.10 - Critério e prazo para recebimento definitivo:

- 9.10.1 Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação por escrita do contratado;
- 9.10.2 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);
- 9.10.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

Página 25 | 28







## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



9.10.4 — O recebimento definitivo se efetivará somente quando o item entregue for devidamente conferido através do responsável designado e estiver de acordo com os descritivos mínimos exigidos para o objeto.

#### 10 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### 10.1 - Total da contratação:

R\$ 28.108,50 (Vinte oito mil, cento oito reais e cinquenta centavos).

### 10.2 – Data da conclusão da formação de preço:

21/08/2025.

03.003

### 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### 11.1 - Previsão orçamentária para a contratação

- ( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
- (X) Existe previsão orçamentária;
- ( ) Não há previsão orçamentária;
- ) Previsão orçamentária insuficiente.

### 11.2 - Rubrica orçamentária para a contratação

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO

.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	PUBLICOS
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O	CULTURA	
* ,		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
SECRETARIA DE AGRICULTURA	, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .361.0017.2037 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 .365.0019.2044 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00  SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  3.61.0017.2037  MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  3.3.90.30.00.00  MATERIAL DE CONSUMO  MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS  MATERIAL DE CONSUMO  MATERIAL DE CONSUMO

### 09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

 09.004.18.541.0029.2065
 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

 602
 3.3.90.30.00.00
 MATERIAL DE CONSUMO
 01001

### 12 SECRETARIA DE URBANISMO

 12.002
 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

 12.002.15.452.0025.2064
 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

 700
 3.3.90.30.00.00
 MATERIAL DE CONSUMO
 01001

### 12 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Página 26|28



## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



- 12.1 A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da lei nº 14 133/2021.
- 12.3 O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4 Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 3.932, de 09 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:
- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.
- 12.5 A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
- 12.6 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.
- 12.7 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

### 12.8 - Equipe de fiscalização e gestão.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA		
Fiscal de Contratos	Herick Mateus Tachinski de Abreu	200928		
Gestor de Contratos – Educação	Leticia do Carmo Maciel	200839		
Gestor de Contratos – Administração e Planejamento	Pedro Henrique D. Carvalho	300028		

Página 27 | 28







## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Secretaria de Licitação e Compras



#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida` de Mínima	SCHOOL STATE	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item		Fornecedor (ra	zão social, CNP.	I/MF, ender	eço, contatos	, represen	itante)	
do			. W. Si 1	12. 4				
TR								
x	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Minima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Página 28 | 28



## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3847

Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

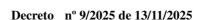
### PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ



Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/Pf CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. - e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.



**Ementa:** Autoriza Redução Suplementar no orçamento do exercício 2025 e da outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1423/2025 de 11/11/2025.

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado no corrente Exercício a anulação dos Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Legislativo , no valor de R\$ 365.201,14 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e um reais e quatorze centavos), destinado ao orçamento do executivo, conforme redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### Redução

	Total Redução:	365.201,14
12 - 4.4.90.52.00.00	1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.301,00
11 - 4.4.90.51.00.00	1 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.390,00
10 - 3.3.90.93.00.00	1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.461,40
9 - 3.3.90.47.00.00	1 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.400,00
8 - 3.3.90.46.00.00	1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00	1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.165,59
5 - 3.3.90.33.00.00	1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.701,14
4 - 3.3.90.30.00.00	1 MATERIAL DE CONSUMO	39.227,41
3 - 3.3.90.14.00.00	1 DIÁRIAS - CIVIL	2.556,59
2 - 3.1.90.13.00.00	1 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.291,86
1 - 3.1.90.11.00.00	1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.706,15
01.001.01.031.0001.2.001.	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
01.001.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Genor da Costa, em 13 de novembro de 2025.

CLAUDEIR GORDIANO Presidente do Legislativo



## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3847

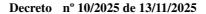
Lidianópolis, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025



### CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ







**Ementa:** Autoriza Redução Suplementar no orçamento do exercício de 2025 e da outras providências,

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1422/2025 de 11/11/2025.

#### Decreta

Artigo 1º - Fica autorizado no corrente Exercício, a anulação dos créditos suplementar no Orçamento Geral do Legislativo, no valor de R\$ 18.298,86 (dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), destinado ao orçamento do Executivo, conforme redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### Redução

5 - 3.3.90.33.00.00 1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Total Redução: 18.298,86

18.298.86

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Genor da Costa, em 13 de novembro de 2025.

CLAUDEIR GORDIANO Presidente do Legislativo